

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5592 / 2022

MODALIDADE

PREÇO ELETRÔNICO 36/2022

FINALIDADE

ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE

PROponentes

144 - Corono Diesel - 39

4460 - Focar - 40

2844 - Roda Deste - 41

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/03A 4/04 ÀS 8H30 HORAS

LOCAL _____

26/04

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 24 / Março DE 2022

UBIRATÃ

PREFEITURA



949
000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

2. OBJETO

Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria de Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.568.799,67

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1518	447.666,67

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2022.

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 16 / 3 / 2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

Valdinei de Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 16 / 03 / 2022

Hora: 09:30

[Assinatura]
Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



29/8

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 114/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As ambulâncias e vans serão adquiridas conforme as Resoluções SESA 933/2021, 1009/2021 e 1067/2021 que habilitaram o município de Ubiratã a receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário que será complementado com contrapartida municipal, visto que o valor do incentivo não é suficiente para aquisição dos veículos de forma que atendam as necessidades da Secretaria de Saúde de Ubiratã. Estes veículos são necessários para renovação e ampliação da frota da saúde. Renovação porque se pretende substituir uma van e uma ambulância cuja alta quilometragem está implicando em alto custo com manutenção e indisponibilidade frequente devido à necessidade de reparos. E ampliação, tendo em vista que a outra ambulância e a outra van, a princípio, somente integrarão a frota sem a dispensação de nenhum outro veículo.

Grande parte dos serviços de saúde de maior complexidade estão localizados nos municípios maiores como Campo Mourão, Cascavel, Maringá, Londrina, Ivaiporã e Curitiba exigindo que o município disponha de transporte sanitário para os usuários demandando uma frota grande e de qualidade para atender com suficiência e pontualidade os diversos destinos diários, sem afetar o fluxo no próprio município. Em 2021, o transporte atendeu mais de 21.300 para realização de tratamento fora do domicílio – TFD. Não obstante, existe uma alta demanda de transferências inter-hospitalares e transporte eletivo de pessoas que demandam ambulância. Dessa forma, também é necessário manter veículos desse tipo em quantidade suficiente e em perfeitas condições para que seja possível promover transporte seguro e em tempo hábil nas situações de urgência/emergência e/ou cuja condição do paciente seja delicada.

O micro-ônibus será essencial para qualificação do transporte sanitário conforme explicitado acima, pois possui uma capacidade maior e dispositivo de acessibilidade, contribuindo para um transporte mais inclusivo. O recurso para aquisição é proveniente do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta nº 09254.084000/1200-01.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-1.568.799,67 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1518	447.666,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Celso Marques Cardonha

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41685	1	1	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no</p>	2	UN.	277.666,6700	555.333,3400

teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo

			<p>bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901</p>			
41686	1	2	<p>Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura mínima interna de 200 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle</p>	2	UN.	282.899,8300 565.799,6600

			remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em courvim, 12 meses de garantia. CATMAT 350612				
41687	1	3	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m ³ , comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassis sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805	1	UN.	447.666,6700	447.666,6700

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

8.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.3. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

8.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, 0km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

8.7. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro, Ubitatã-PR.

8.8. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

8.9. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

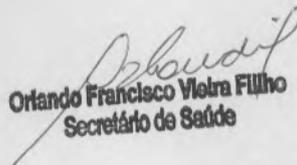
8.10. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada veículo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubitatã, 15 de março de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

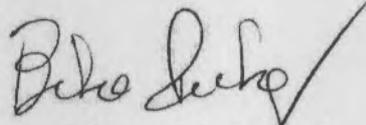
Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

000012
19/9

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIA	VAN	R\$170.000,00
ABATIA	VAN	R\$170.000,00
ABATIÁ	VAN	R\$170.000,00
ADRIANOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AGUDOS DO SUL	ÔNIBUS	R\$450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	VAN	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAÍSO	VAN	R\$170.000,00
ALTO PARANA	VAN	R\$170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
ALTONIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AMAPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AMAPORÃ	VAN	R\$170.000,00
AMPERÉ	VAN	R\$170.000,00
ANAHY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANDIRA	VAN	R\$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANGULO	VAN	R\$170.000,00
ANTONINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00

SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
SENGES	VAN	R\$170.000,00
SENGES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERTANOPOLIS	VAN	R\$170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SULINA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
SULINA	VAN	R\$170.000,00
TAMBOARA	VAN	R\$170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R\$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R\$170.000,00
TAPIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R\$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R\$170.000,00
TERRA RICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOLEDO	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO.	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO.	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TRES BARRAS DO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TUNAS DO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TUNAS DO PARANA	VAN	R\$170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TURVO	VAN	R\$170.000,00
UBIRATA	VAN	R\$170.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00
URAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
URAI	VAN	R\$170.000,00
URAI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
URAI	VAN	R\$170.000,00
URAI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
VERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTÔNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALVORADA DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
AMAPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
AMPÈRE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARARUNA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASTORGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BITURUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BRAGANEY	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

RIO BOM	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIO NEGRO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TIBAGI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TIBAGI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
URAI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
VENTANIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
WENCESLAU BRAZ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Apucarana	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Barbosa Ferraz	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Paraíso	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Borrazópolis	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
California	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Cândido de Abreu	Ônibus	R\$ 450.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Chopinzinho	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Dois Vizinhos	Ambulância	R\$ 170.000,00
Enéas Marques	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Faxinal	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Flórida	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Ambulância	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Guaraqueçaba	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Goioxim	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguatu	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Iporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Ivaiporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Jandaia do Sul	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Jussara	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00

Laranjal	Ambulância	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Ônibus	R\$ 450.000,00
Mandaguari	Ônibus	R\$ 450.000,00
Manfrinópolis	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	Microônibus	R\$ 320.000,00
Marmeleiro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Marmeleiro	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Marmeleiro	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Marquinho	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Medianeira	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Medianeira	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Nova Aurora	Ônibus	R\$ 450.000,00
Nova Londrina	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Nova Olímpia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Paula Frontin	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Pérola do Oeste	Ambulância	R\$ 170.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Pinhal de São Bento	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Planalto	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Primeiro de Maio	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quatiguá	Microônibus	R\$ 320.000,00
Quatro Barras	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quedas do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Querência do Norte	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Quinta do Sol	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ramilândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Reserva	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Reserva	Ambulância	R\$ 170.000,00
Reserva	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Ônibus	R\$ 450.000,00
Roncador	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Sabáudia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Salto do Lontra	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santa Tereza do Oeste	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
São Antônio da Platina	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Pedro do Ivai	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Pedro do Paraná	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09254.084000/1200-01
----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.254.084/0001-64	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA	
Endereço Completo NILZA DE OLIVEIRA PIPINO CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 85.440-000	UF PR	Município UBIRATA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	SMS DE UBIRATA		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	76.950.096/0001-10	CNES:	4057171
Endereço:	AV CARMEM RIBEIRO PITOMBO - CENTRO, CEP:85440000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SMS DE UBIRATA	CNES:	4057171
---------------------------	----------------	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ POSSUI UMA POPULAÇÃO MÉDIA DE 30.000 HABITANTES, VISTO A POPULAÇÃO ESTIMADA PELO IBGE ENCONTRAR-SE DESATUALIZADA. PARA ATENDIMENTO DESTA POPULAÇÃO, O MUNICÍPIO CONTA COM 08 UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA (COM COBERTURA DE 100% DA POPULAÇÃO), 01 NASF, 01 CEO, 01 CAPS I, 01 UNIDADE DE SAÚDE RURAL, 01 CENTRO DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES (DISPONIBILIZANDO CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, ORTOPIEDIA, CIRURGIA GERAL, GASTROLOGIA, GINECOLOGIA E ALERGOLOGIA. PARA COMPLEMENTO DESTA ATENDIMENTO, HÁ O CISCOMCAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, QUE DISPONIBILIZA ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. CONTA TAMBÉM COM A REFERÊNCIA ESTADUAL PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE NOS MUNICÍPIOS DE CASCAVEL, UMUARAMA, ARAPONGAS, CURITIBA, LONDRINA, CIANORTE, IVAIPORÃ E MARINGÁ, ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONFORME SEGUE: - EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, PET SCAN ODONTOLÓGICO): CASCAVEL, CAMPO MOURÃO E ARAPONGAS; - CONSULTA E EXAMES EM OFTALMOLOGIA (ULTRASSOM, RETINOGRAFIA, TOMOGRAFIA TOPOGRAFIA DE Córnea, BIOMETRIA, PAQUIMETRIA DE Córnea, YAF LASER): CAMPO MOURÃO, LONDRINA E UMUARAMA; - CATETERISMO: CASCAVEL E CAMPO MOURÃO; - LITIASE: IVAIPORÃ E CAMPO MOURÃO; - IODOTERAPIA: ARAPONGAS; - POLISSONOGRAFIA: CURITIBA; - ONCOLOGIA: CASCAVEL; - ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CISCOMCAM EM CAMPO MOURÃO: ANGIORESSONÂNCIA, ANGIOTOMOGRAFIA, AUDIOMETRIA, AVALIAÇÃO URODINÂMICA, BIÓPSIAS E CORRELATOS, BOLSA DE COLOSTOMIA, CAMPIMETRIA, CAPSULOTOMIA, CITOSCOPIA, COLONOSCOPIA, CONSULTA, BUCOMAXILO, CONSULTAS ESPECIALISTAS, CURATIVOS, CAUTERIZAÇÕES, EXTRAÇÕES, DEBRIDAMENTO, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, ELETRONEUROMIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, EXAMES LABORATORIAIS, EXERESE DE TUMOR DA CONJUNTIVA, FUNDOSCOPIA, HOLTER, IMITANCIOMETRIA, INFILTRAÇÃO SINOVIAL, LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, M.A.P.A, MAPEAMENTO DE RETINA, ÓCULOS, PROVA DE PUNÇÃO PULMONAR, RADIOGRAFIAS, REMOÇÃO CERUMEN E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RETINOGRAFIA, RETIRADA DE PÓLIPO POR ENDOSCOPIA, SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM, TESTE DE ESFORÇO, TOMOGRAFIA, TONOMETRIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, TRATAMENTO ESCLEROSANTE, ULTRASSONOGRAMA, UROGRAFIA VENOSA, VIDEOLARINGOSCOPIA, WISC. ASSIM A AQUISIÇÃO DESTA VEÍCULO IRÁ PROPORCIONAR AOS NOSSOS PACIENTES UM TRANSPORTE ADEQUADO, COM A SEGURANÇA E CONFORTO NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, ASSIM COMO ATENDER AO PRINCÍPIO DE INTEGRALIDADE DO SUS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

30000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

30000

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: SMS DE UBIRATA****Ambiente: Garagem****Nome do Equipamento****Qtd.****Valor unitário (R\$)****Valor total (R\$)**

Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário

1

450.000,00

450.000,00

Característica Física**Especificação**

OUTROS (ESPECIFICAR)

NÃO

Especificação Técnica

Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	450.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	450.000,00

DADOS BANCÁRIOS**CÓDIGO BANCO**

104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA NOME

033260 UBIRATÁ/PR

ENDEREÇO

R. HERCULINO OTAVIANO, 868 TERREO CENTRO CEP:85.440-000

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.pdf

Outros documentos para a Proposta - Termo de compromisso.pdf

Outros documentos para a Proposta - Declaração do Gestor.pdf

UBIRATÃ

PREFEITURA



2018

000024

PESQUISA DE MERCADO

MAPA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA CAMPO MOURÃO PR 44 3518 3266 Consultora Rosemeire													
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS Ata de Homologação Pregão Eletrônico 130/2021													
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS Edital Pregão Eletrônico 9/2022													
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE CAFEARA Pregão 41/2021													
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO Pregão 54/2021													
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE LOANDA Pregão 155/2021													
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS Pregão 139/2021													
ORÇAMENTO 08: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE MARINGÁ Pregão 290/2021													
ORÇAMENTO 09: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Pregão 229/2021													
ORÇAMENTO 10: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE SENGÉS Pregão 112/2020													
ORÇAMENTO 11: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Pregão 246/2021													
ORÇAMENTO 12: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE SANTA FÉ Pregão 81/2021													
ORÇAMENTO 13: REFERÊNCIA	TCE-PR – MUNICÍPIO DE FLORAI Pregão 62/2021													
ORÇAMENTO 14: REFERÊNCIA	PREFEITURA DE PITANGUEIRAS Edital Pregão 1/2022													

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Orçamentos														MÉDIA	VALOR TOTAL
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		
41685	1	1	2	VEICULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA	285.000,00	269.000,00	279.000,00	291.500,00	280.000,00	278.999,00	279.900,00	287.000,00	449.000,00	415.000,00	451.000,00	457.000,00	456.000,00	458.000,00	277.666,67	555.333,34
41686	1	2	2	Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista	280.000,00														282.899,83	565.799,66
41687	1	3	1	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados															447.666,67	447.666,67
					TOTAL GERAL														1.568.799,67	



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(Processo Administrativo n.º 001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pitangueiras/PR, sediado(a) **avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras/PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/02/2022.

Horário: 09hrs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:59h** do dia **04/02/2022**.

Local: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3f038e760d3m3f&id_cliente=11973, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS	01	458.000,00	90

SAM: 32

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Garagem Municipal, sito Avenida Central, s/n, Centro, Pitangueiras/PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.1.1. Para ter acesso a chave de identificação os interessados deverão efetuar:

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A - TIPO FURGÃO RESOLUÇÃO SESA 933/2021, 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - TIPO FURGÃO RESOLUÇÃO SESA 716/2021 E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO RESOLUÇÃO SESA 1067/2021, em atendimento à Secretaria de Saúde do município de Borrazópolis, conforme condições e quantidades abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção tipo furgão, veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. P/ amb simples remoção, com cap.vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr.tot.al mín. 4,740 mm; comp. Min. Do salão de atend.2.500 mm; al. Int. Min. Do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Min. De 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A lum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. De 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, c/ freq. Min. De 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de polícarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos deled. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. De 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. De no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. De radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. Conexões in/out normatizadas pela abnt. A climatização do salão deverá permitir o resf/aquec. O compart. motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e esbumbador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com no mín. De 25.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente;</p>	R\$ 279.000,00	R\$ 837.000,00

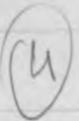
02	01	<p>c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de sorro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de sorro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou prtiv (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batede frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p>Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de lapetes de borracha, com protetor de caráter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com pastonização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Ano/ Modelo 2021/2022 ou superior.</p>	R\$ 91.890,00	R\$ 91.890,00
----	----	--	---------------	---------------

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1.1. O veículo deverá ser zero km com primeiro emplacamento em nome do município de Borrazópolis, fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.
- 1.2. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.
- 1.3. Ocorrendo divergência entre os pedidos do fiscal do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo fiscal do contrato, com acompanhamento de funcionário da contratada.
- 1.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.
- 1.5. A aceitação dos bens a serem adquiridos, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.
- 1.6. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

000027
2018



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAFEARA, população de 2.973 habitantes ELTON FABIO LAZARETTI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 11/02/2022, dados estes referentes a 1/2022

41/2021

Nº Licitação

10/12/2021

Data da Abertura

R\$293.916,66

Valor

Pregão

Modalidade

135/2021 (26/11/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/12/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, 0 KM PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/12/2021, sua última atualização foi dia 29/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veiculo tipo VAN 0km Capacidade mínima 14+1 lugares. DADOS TÉCNICOS: Potência mínima (cv): 127 a 3.600 rpm Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Direção hidráulica Faróis com regulagem elétrica de altura	1	INGA CAMINHOES LTDA	291.500,00	1	291.500,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

(5)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELOEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, população de 7.705 habitantes FRANCISCO ANTONIO BONI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 04/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

54/2021

Nº Licitação

09/12/2021

Data da Abertura

R\$568.500,00

Valor

Pregão

Modalidade

171/2021 (25/11/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/12/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN ZERO KM, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/12/2021, sua última atualização foi dia 12/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Unidade	MARCA/MODELO: INDICAR. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2021/2022 (ZERO KM). TETO ALTO. MARCA: INDICAR. MOTORIZAÇÃO 2.2. TRACÇÃO: TRASEIRA. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV) 160 CV. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 71 L. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TIPO:MANUAL. N° DE MAR	1	INGA CAMINHOES LTDA	280.000,00	2	560.000,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LOANDA, população de 23.393 habitantes JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 02/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

155/2021

Nº Licitação

17/12/2021

Data da Abertura

R\$294.500,00

Valor

Pregão

Modalidade

273/2021 (26/11/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 20/12/2021

Objeto

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr

Tipo de Avaliação Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto Compras e Serviços

Regime de Execução Compras

Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/12/2021, sua última atualização foi dia 31/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo Automotor tipo Van zero km 1. MARCA 1.1. Marca/Modelo: Indicar 1.2. Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2022 (Zero Km) 1.3. Teto Alto: Sim 2. MOTOR 2.1. Marca: Indicar 2.2. Motorização: 2.2 2.3. Tração: Traseira 2.3. Mínima potência ef	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	278.999,00	1	278.999,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MANOEL RIBAS, população de 13.517 habitantes **JOSE CARLOS DA SILVA CORONA** (Exercício 2021)
 O último envio de informações desta entidade foi 09/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

139/2021

Nº Licitação

28/12/2021

Data da Abertura

R\$2.255.200,00

Valor

Pregão

Modalidade

217/2021 (15/12/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/12/2021

Objeto
 Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETROS PARA EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Manoel Ribas/PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/01/2022, sua última atualização foi dia 11/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	8	Unidade	VEICULO TIPO VAN - VEICULOS ZERO QUILOMETRO TIPO VAN, ANO E MODELO IGUAL	1	FANCAR VEICULOS LTDA	279.900,00	8	2.239.200,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARINGÁ, população de 436.472 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 25/02/2022, dados estes referentes a 1/2022
290/2021 Nº Licitação
21/10/2021 Data da Abertura
R\$704.960,00 Valor
Pregão Modalidade
3504/2021 (28/09/2021) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 26/10/2021

Objeto
Aquisição (Compra) de Veículo Tipo Van Furgão Adaptada, Veículo Utilitário Tipo Pick Up, Veículo de Passeio, 04 Portas, 05 Passageiros, Flex e Veículo com capacidade de 07 lugares, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

nos termos do art 57 da lei 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/10/2021, sua última atualização foi dia 05/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo tipo van furgão teto alto	1	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	287.000,00	1	287.000,00
2	1	2	Unidade	Veículo utilitário tipo Pick- Up.	999999	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	0,00	2	0,00
3	1	2	Unidade	Veículo de Passeio	999999	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	0,00	2	0,00
4	1	1	Unidade	Veículo Tipo Flex (conforme memorial descritivo).	999999	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	0,00	1	0,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PONTA GROSSA, população de 358.838 habitantes ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 01/03/2022, dados estes referentes a 1/2022
229/2021 Nº Licitação
03/11/2021 Data da Abertura
R\$1.812.003,17 Valor
Pregão Modalidade
395/2021 (05/10/2021) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 02/12/2021

Objeto
Aquisição de micro-ônibus adaptado, vans e veículos, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo de 2021, conforme especificações solicitadas e em conformidade com as normas do PROCONVE e com o Código de Trânsito Brasileiro, para a ampliação da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2021, sua última atualização foi dia 21/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Unidade	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, 0 KM - ANO/MODELO MÍNIMO 2021, conforme especificações mínimas abaixo: - Chassi e carroceria integrados; - Capacidade de no mínimo 32 lugares sendo	1	RODO SERVICE LTDA	449.000,00	2	898.000,00
2	1	2	Unidade	AUTOMÓVEL 0 KM, TIPO VAN FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2021, SENDO: - Capacidade de carga de no mínimo: 1.300 kg; - Capacidade volumétrica de carga de no mínimo 9 m³; - Direção hidráulica ou elétrica; - Motor: Potência míni	1	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	209.500,00	2	419.000,00
3	1	1	Unidade	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO VAN/MINIBUS/EXECUTIVA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM LONGAS DISTÂNCIAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2021, SENDO: - Capacidade de passageiros: 15 +01; - Direção hidráulica ou elétrica; - Motor: potência mínima de 130 CV; - Caixa d	1	OPEN VEICULOS LTDA	224.000,00	1	224.000,00
4	1	1	Unidade	AUTOMÓVEL ZERO KM SEDAN, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, 16 v, ANO MODELO MÍNIMO 2021, SENDO: - Potência mínima de 115 CV (gasolina) e 117 CV (álcool); - 05 (cinco) passageiros; - motor bicombustível (álcool/gasolina); - 05 portas; - Ar condicion	999999	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	0,00	1	0,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SENGÉSEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SENGÉS, população de 19.441 habitantes NELSON FERREIRA RAMOS (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 22/02/2022, dados estes referentes a 1/2022

112/2020

Nº Licitação

07/12/2020

Data da Abertura

R\$417.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

2577/2020 (02/12/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/01/2021

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (hum) veículo novo, 0km, tipo Micro Ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/01/2021, sua última atualização foi dia 10/03/2021, com informações referentes a 2/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	MICRO ONIBUS MICRO-ÔNIBUS RODOVIARIONOVO, 0KM, ANO E MODELO CONFORME ANO CORRENTE; Capacidade mínima de 26 Passageiros + Auxillar + Motorista (28ocupantes). Dispositivo de acessibilidade à pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, confor	1	RODO SERVICE LTDA	415.000,00	1	415.000,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIAEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ITAIPULÂNDIA, população de 11.588 habitantes CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 09/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

246/2021

Nº Licitação

06/12/2021

Data da Abertura

R\$857.890,00

Valor

Pregão

Modalidade

323/2021 (22/11/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/12/2021

Objeto

Aquisição de Veículos automotor novo zero quilômetro tipo ônibus escolar e micro ônibus para transporte de passageiros com elevador para cadeirante.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/12/2021, sua última atualização foi dia 21/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo automotor novo zero quilômetro tipo micro ônibus para transporte de passageiros com elevador para cadeirante, lotação mínima 31 (trinta e um) passageiros, mais 1 (um) auxiliar mais 1 (um) moto	1	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	451.000,00	1	451.000,00
2	1	1	Unidade	- Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros de acordo com a norma do CONTRAN 445/2013;	1	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	398.000,00	1	398.000,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000036
12
248

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA FÉ, população de 12.330 habitantes FERNANDO BRAMBILLA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 01/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

81/2021

Nº Licitação

20/12/2021

Data da Abertura

R\$471.825,00

Valor

Pregão

Modalidade

192/2021 (02/12/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/12/2021

Objeto
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 32 LUGARES, MAIS MOTORISTA, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2022, sua última atualização foi dia 19/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2021/2022; - Ar Condicionado de teto e janelas do s	1	RODO SERVICE LTDA	457.000,00	1	457.000,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

13

MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FLORAÍ, população de 4.883 habitantes EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 14/02/2022, dados estes referentes a 12/2021

62/2021

Nº Licitação

18/11/2021

Data da Abertura

R\$457.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

137/2021 (22/10/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/11/2021

Objeto

Aquisição Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/11/2021, sua última atualização foi dia 08/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo do tipo Ônibus 0km de Fabricação Nacional;	0	RODO SERVICE LTDA	456.000,00	1	456.000,00

AçãoParticipantesConvitadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000038
29/01/2022



Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

14 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Ubirata
Ubirata- Pr

Proposta de Preços

MarcaMercedes-Benz
Modelo.....Sprinter Furgão 416 (7,5M3) F41B UP1
Ano.....2021/2022

Características

Distancia entre eixos 3.250 mm, comprimento total 5.267 mm, altura interna de 1.719 mm, área de zona de carga 4,0 M2, motor OM-651 Prncove P-7 , bi turbo , 4 cilindros em linha com 2,2 litros com 163 CV de potencia , combustível diesel , cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT 4.100 Kg, ar condicionado , teto baixo , banco do motorista com regulagem de altura , tanque de combustível de 71 litros, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade , radio AM/FM, entrada USB-C e Bluetooth, alto falantes, farol com luz diurna, assistente de vento lateral, direção elétrica ,Alarme, travamento centralizado com controle, faróis de neblina , luzes de circulação diurna , piso naval com ancoragem, revestimento lateral(até a metade da carga) estribo traseiro e abertura total da porta traseira. ESP Adaptativo 9i ABS/ASR/BAS,EBV, ABA- assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa , assistente de fadiga, rodas de aço aro 16 , pneus 225/75-16, rodado simples , tração traseira.

Valor do veiculo TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A R\$285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Cor.....Branco
Condições de pagamento..... À vista
Garantia.....12 Meses
Prazo de entrega..... Conforme disponibilidade da Fabrica.
Validade da proposta..... 30 dias.

Atenciosamente

Rosemeire de Medeiros Costa
Consultora Show Room.

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.
Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

000039
10/10



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

14 de Fevereiro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Ubirata
Ubirata - Pr

Proposta de Preços

MarcaMercedes-Benz
Modelo.....Sprinter van 15+1 (16 lugares)
Ano.....2021/2022

Características

Distancia entre eixos 3.665 mm, comprimento total 5.932 mm, altura interna de 2.009 mm, motor OM-651 Proncove P-7 , bi turbo , 4 cilindros em linha com 2,2 litros com 163 CV de potencia combustivel diesel , cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros , **teto alto , Bancos fixos individuais** , banco do motorista com regulagem de altura , tanque de combustivel de 71 litros, vidros dianteiros elétricos , retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade , radio AM/FM , entrada USB-C e bluetooth, keyless start , tração 4x2 traseira , rodado simples, alto falantes, direção elétrica , alarme, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla , fechamento central das portas via controle remoto, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Exclusivo programa Estabilidade ESP Adaptativo 9i® ABS/ASR/BAS/EBV , assistente ativo de frenagem (**ABA**) assistente de vento lateral , assistente de partida em rampa , assistente de fadiga. Rodas de aço aro 16 , pneus 225/75-16.

Valor do veiculo R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Cor.....Branco
Condições de pagamento..... À vista
Garantia.....12 Meses
Prazo de entrega..... Conforme disponibilidade da Fabrica.
Validade da proposta..... 30 dias.

Atenciosamente

Rosemeire de Medeiros Costa
Consultora Show Room.

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

000040
298 (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR
CARLÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
Processo Administrativo Nº 243/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Data de Publicação: 26/10/2021 13:32:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/11/2021 09:51:42
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Mercedes-Benz	Modelo: Sprinter Furgão 10.5 m³
Descrição: VEÍCULO 0 KM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.000,00		Valor Total: 269.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INGA CAMINHOES LTDA	072	23.008.729/0001-00	345.000,00	269.000,00	Não
2 FACCIO E CIA LTDA	019	31.370.642/0001-06	345.690,00	270.000,00	Sim
3 CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	034	20.250.792/0001-60	340.000,00	270.990,00	Sim
4 VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS	091	20.351.700/0001-38	345.000,00	272.150,00	Sim
5 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS	055	38.120.508/0001-04	345.690,00	283.000,00	Sim
6 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO	063	20.901.717/0001-11	345.690,00	345.690,00	Sim
7 JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	003	16.850.663/0001-35	345.690,00	345.690,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	064	21.380.013/0001-03	345.690,00	265.000,00	Sim

AUTORIDADE: HIROSHI KUBO

UBIRATÃ

PREFEITURA



2918
000041

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000042
2918

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	731	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
unidade Orcamentaria.. =	06.07	Divisao de Transporte da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	1028000	Ampliacao e renovacao da frota de transporte da saude	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	385	FMS - SUS INVESTIMENTO ESTADUAL	

Saldos de 01/03/2022 ate 16/03/2022

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Mar/2022, 09h e 27m.

290

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	730	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.07	Divisao de Transporte da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	1028000	Ampliacao e renovacao da frota de transporte da saude	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/03/2022 ate 16/03/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	9446	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.07	Divisao de Transporte da Saude	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	1028000	Ampliacao e renovacao da frota de transporte da saude	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	1518	Bloco de investimento na Rede de Servico	

Saldos de 01/03/2022 ate 16/03/2022

Credito Especial..... =	450.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	450.000,00

FONTE: GOVBR - Execuciao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Mar/2022, 09h e 27m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



- 000045
20

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 17 de março de 2022 10:21
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: pedido 114.pdf; EDITAL.docx
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 114/2022

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital de pregão eletrônico em anexo.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 23 de março de 2022 19:59
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PARECER JURÍDICO- Pregão eletrônico nº 114-2022 Aquisição de Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 114/2022

Em 2022-03-17 10:21, Divisão de Licitação escreveu:

- > Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital de pregão
- > eletrônico em anexo.
- >
- > Desde já agradecemos.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Divisão de Licitação
- > Tel: (44) 3543-8019

--

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de veículos – vans ambulâncias e micro-ônibus destinados a Secretaria de Saúde do Município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelos Secretários para contratação pleiteada é de que: *“As ambulâncias e vans serão adquiridas conforme as Resoluções SESA 933/2021, 1009/2021 e 1067/2021 que habilitaram o município de Ubiratã a receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário que será complementado com contrapartida municipal, visto que o valor do incentivo não é suficiente para aquisição dos veículos de forma que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde de Ubiratã. Estes veículos são necessários para renovação e ampliação da frota da saúde. Renovação porque se pretende substituir uma van e uma ambulância cuja alta quilometragem está implicando em alto custo com manutenção e indisponibilidade frequente devido a necessidade de reparos. E ampliação, tendo em vista que a outra ambulância e a outra van, a princípio, somente integrarão a frota sem a dispensação de nenhum outro veículo. Grande parte dos serviços de saúde de maior complexidade estão localizados nos municípios maiores como Campo Mourão, Cascavel, Maringá, Londrina, Ivaiporã e Curitiba exigindo que o município disponha de transporte sanitário para os usuários demandando uma frota grande e de qualidade para atender com suficiência e pontualidade os diversos destinos diários, sem afetar o fluxo no próprio município. Em 2021, o transporte atendeu mais de 21.300 para realização de tratamento fora do domicílio — TED. Não obstante, existe uma alta demanda de transferências inter-hospitalares e transporte eletivo de pessoas que demandam ambulância. Dessa forma, também é necessário manter veículos desse tipo em quantidade suficiente e em perfeitas condições para que seja possível promover transporte seguro e em tempo hábil nas situações de urgência/emergência e/ou cuja*

UBIRATÃ

PREFEITURA



condição do paciente seja delicada. O micro-ônibus será essencial para qualificação do transporte sanitário conforme explicitado acima, pois possui uma capacidade maior e dispositivo de acessibilidade, contribuindo para um transporte mais inclusivo. O recurso para aquisição é proveniente do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta n° 09254.084000/1200-01".

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao



adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de veículos – vans ambulâncias e micro-ônibus destinados a Secretaria de Saúde do Município.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam

UBIRATÃ

PREFEITURA



indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de veículos – vans ambulâncias e micro-ônibus destinados a Secretaria de Saúde do Município.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323



EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 1.568.799,67 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso solicitado pelo pregoeiro e necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1. SICAF;
- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.



- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:
- 14.11.1. Habilitação Jurídica:**
- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
 - F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).



14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, 24 de março de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As ambulâncias e vans serão adquiridas conforme as Resoluções SESA 933/2021, 1009/2021 e 1067/2021 que habilitaram o município de Ubiratã a receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário que será complementado com contrapartida municipal, visto que o valor do incentivo não é suficiente para aquisição dos veículos de forma que atendam as necessidades da Secretaria de Saúde de Ubiratã. Estes veículos são necessários para renovação e ampliação da frota da saúde. Renovação porque se pretende substituir uma van e uma ambulância cuja alta quilometragem está implicando em alto custo com manutenção e indisponibilidade frequente devido à necessidade de reparos. E ampliação, tendo em vista que a outra ambulância e a outra van, a princípio, somente integrarão a frota sem a dispensação de nenhum outro veículo.

Grande parte dos serviços de saúde de maior complexidade estão localizados nos municípios maiores como Campo Mourão, Cascavel, Maringá, Londrina, Ivaiporã e Curitiba exigindo que o município disponha de transporte sanitário para os usuários demandando uma frota grande e de qualidade para atender com suficiência e pontualidade os diversos destinos diários, sem afetar o fluxo no próprio município. Em 2021, o transporte atendeu mais de 21.300 para realização de tratamento fora do domicílio – TFD. Não obstante, existe uma alta demanda de transferências inter-hospitalares e transporte eletivo de pessoas que demandam ambulância. Dessa forma, também é necessário manter veículos desse tipo em quantidade suficiente e em perfeitas condições para que seja possível promover transporte seguro e em tempo hábil nas situações de urgência/emergência e/ou cuja condição do paciente seja delicada.

O micro-ônibus será essencial para qualificação do transporte sanitário conforme explicitado acima, pois possui uma capacidade maior e dispositivo de acessibilidade, contribuindo para um transporte mais inclusivo. O recurso para aquisição é proveniente do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta nº 09254.084000/1200-01.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m ³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM	2	UN.	277.666,67	555.333,34

bela, amada e gentil



com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo

bela, amada e gentil

	com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901				
2	Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura mínima interna de 200 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em courvim, 12 meses de garantia. CATMAT 350612	2	UN.	282.899,83	565.799,66
3	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m ³ , comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassis sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805	1	UN.	447.666,67	447.666,67

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada veículo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

9.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m ³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022.	2	UN.			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5592/2022, Pregão Eletrônico nº 36/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00



0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

bela, amada e gentil

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste



contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/03/2022 09:41:57

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 28/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00036/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

N° do Processo: 5592 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional Quantidade de Itens: 3

Objeto

Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria da Saúde

Data da Divulgação

28/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/04/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ambulância

Descrição Detalhada: Ambulância Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cilindrada: 2.200 CM3, Formato Sinalizador: Barra , Tipo Cambio: Mecânico , Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Cor: Branca , Tipo: Furgão , Potência: 127 Cv Ou Superior , Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em , Combustível: Diesel , Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 555.333,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2)

2 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 2.150 CM3, Capacidade Passageiro: 15 , Cor: Branca , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Cambio Manual , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 129 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 565.799,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2)

3 - Microônibus

Descrição Detalhada: Microônibus Nome: Micro - Onibus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 447.666,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.537- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), constituída pela Portaria nº 385, de 10 de setembro de 2021.

Representante Governamentais	
Poder Executivo	
Secretária de Obras	Neusa Aparecida de Angeli Dalve Larissa Barreto Cuginotti

Membros Não Governamentais	
Profissionais da Engenharia do Vale do Piquiri	Maycon Guilherme Riedo Sérgio Antônio Pastro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 179 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designa gestora pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar, como Gestora de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná: I- Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, CPF 083.181.059-90 – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 180, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Jessica Sluzovski de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5595/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Data da realização: 12 de abril de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de março de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5574/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 25/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preço, aquisição de câmaras e protetores de pneus, para uso nas frotas municipais.

4. FORNECEDOR (A): OVÍDIO S MOREIRA PNEUS, inscrita no CNPJ nº 73.304.537/0001-19, estabelecida à Perimetral Presidente Tancredo Neves, no nº 1217, CEP nº 87302-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-75.420,00 (setenta cinco mil quatrocentos vinte reais).

5. FORNECEDOR (A): JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, estabelecida à Rua Marechal Floriano 2803, no nº 2803, CEP nº 85801-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-10.400,00 (dez mil quatrocentos reais).

6. FORNECEDOR (A): VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, estabelecida à Rua Frederico Jensen - galpão 01, no nº 4396, CEP nº 89066-301, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina.

6.1 VALOR: R\$-41.820,00 (quarenta um mil oitocentos vinte reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5560/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 16/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pães destinados às secretarias municipais, com entrega diária conforme cronograma previsto no termo de referência do edital.

4. FORNECEDOR (A): E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 2041, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-222.105,48 (duzentos vinte dois mil cento cinco reais e quarenta oito centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA 62 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5569/2022.

OBJETO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

255.934.807 por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamento (solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% - Frascos de 250ml e de 500ml) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e nas unidades básicas de saúde. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor total é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos. PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sua totalidade em até 5 dias úteis após a emissão do empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0229/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação da empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Endereço: Rua Luiz Fagundes, nº 1486 - São José/SC, CNPJ: 94.516.671/0002-34, inscrição estadual nº 255.934.807 por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamento (solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% - Frascos de 250ml e de 500ml) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e nas unidades básicas de saúde. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor total é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). Contrato firmado em 24 de março de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

27909/2022

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubiratã.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2022.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

27585/2022

Ventânia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Ventânia, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia seis de abril de 2022 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para os veículos das Secretarias Municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao Edital. O valor máximo global aceito pela administração para a futura aquisição é de R\$ 3.566.976,01 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e um centavo). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 25/03/2022. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 06/04/2022. Data início da fase de lances: 06/04/2022 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventânia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O Município de Ventânia, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia sete de abril de 2022 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de kits de higiene pessoal e kits de natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme discriminados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 104.879,00 (cento e quatro mil oitocentos

e setenta e nove reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 25/03/2022. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 07/04/2022. Data início da fase de lances: 07/04/2022 às 09:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventânia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

27597/2022

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a manutenção na Central Telefônica-PABX, linhas e telefones da Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO: R\$ 162.897,50 (cento sessenta e dois mil oitocentos noventa e sete reais cinquenta centavos). DATA DE REALIZAÇÃO: 08/04/2022 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AMS ou no Portal da Transparência - Licitações - Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 28/03/2022. Esclarecimentos: ams.licitacao@gmail.com.

Município de Apucarana, 24 de março de 2022.

27732/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
TC 029/2020	FUNTEF PR	1	01/11/2022	01/02/2023	23/03/2022
207/2019	UEPG	2	03/10/2023	03/01/2024	23/03/2022
TC 009/2021	FUNTEF PR	2	31/05/2022	31/08/2021	23/03/2022

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

27304/2022

RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2022
PROGRAMA MULHERES PARANAENSES: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam toda a comunidade de pesquisadores/extensionistas das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança.

Objetivos: Conceder apoio financeiro aos pesquisadores/extensionistas paranaenses para implantação e desenvolvimento de programas de formação de lideranças e empoderamento de mulheres por meio de capacitações, cursos de formação e divulgação de práticas inovadoras relacionadas ao tema em foco. Incentivar a construção de redes extensionistas e de pesquisa que fomentem ações de ampliação da capacidade de liderança de mulheres do campo e da cidade nas esferas: social, saúde, educação, política, econômica e cultural. Promover a aproximação de acadêmicos da graduação e pós-graduação em atividades extensionistas e de pesquisa voltadas para o fomento da liderança e empoderamento de mulheres, em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIS) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de suplementação extra orçamentária de da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) para Fundação Araucária, referente aos recursos repassados do Fundo Paraná. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx): Até às 23h59 do dia 14/04/2022.

Submissão eletrônica do projeto individual via plataforma (Sparkx): Dia 03/08/2022 a 15/08/2022.

Divulgação dos projetos a serem contratados: A partir de 30/08/2022, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em

www.faprr.pr.gov.br.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.faprr.pr.gov.br.

Curitiba, 24 de março de 2022.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

27301/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2022 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 285

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Ubatã

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatã.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de março de 2022.

Ubatã, Paraná, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5592		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600710301000610284490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.568.799,67		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2022	Data Registro	25/03/2022
Data da Abertura das Propostas	11/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3m12&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=2)	238
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=3)	140
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=4)	430
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=5)	2439
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=6)	129
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=7)	668
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=10)	30
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=121701407a3k12&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 11/04/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5592/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**

Publicação: 24/03/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 1.568.799,67

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 28/03/2022 08:17:41

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 28/03/2022 08:17:41



PORTARIAS

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



208
-- 000 99

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



2019
0001/2

EDITAL RETIFICADO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 1.568.799,67 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

bela, amada e gentil

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.



10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso solicitado pelo pregoeiro e necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:
- 14.11.1. Habilitação Jurídica:**
- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
 - F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 05 de abril de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As ambulâncias e vans serão adquiridas conforme as Resoluções SESA 933/2021, 1009/2021 e 1067/2021 que habilitaram o município de Ubiratã a receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário que será complementado com contrapartida municipal, visto que o valor do incentivo não é suficiente para aquisição dos veículos de forma que atendam as necessidades da Secretaria de Saúde de Ubiratã. Estes veículos são necessários para renovação e ampliação da frota da saúde. Renovação porque se pretende substituir uma van e uma ambulância cuja alta quilometragem está implicando em alto custo com manutenção e indisponibilidade frequente devido à necessidade de reparos. E ampliação, tendo em vista que a outra ambulância e a outra van, a principio, somente integrarão a frota sem a dispensação de nenhum outro veículo.

Grande parte dos serviços de saúde de maior complexidade estão localizados nos municípios maiores como Campo Mourão, Cascavel, Maringá, Londrina, Ivaiporã e Curitiba exigindo que o município disponha de transporte sanitário para os usuários demandando uma frota grande e de qualidade para atender com suficiência e pontualidade os diversos destinos diários, sem afetar o fluxo no próprio município. Em 2021, o transporte atendeu mais de 21.300 para realização de tratamento fora do domicílio – TFD. Não obstante, existe uma alta demanda de transferências inter-hospitalares e transporte eletivo de pessoas que demandam ambulância. Dessa forma, também é necessário manter veículos desse tipo em quantidade suficiente e em perfeitas condições para que seja possível promover transporte seguro e em tempo hábil nas situações de urgência/emergência e/ou cuja condição do paciente seja delicada.

O micro-ônibus será essencial para qualificação do transporte sanitário conforme explicitado acima, pois possui uma capacidade maior e dispositivo de acessibilidade, contribuindo para um transporte mais inclusivo. O recurso para aquisição é proveniente do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta nº 09254.084000/1200-01.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m ³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de	2	UN.	277.666,67	555.333,34

altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em

	toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.				
2	Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura mínima interna de 185 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em courvim, 12 meses de garantia. CATMAT 350612. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.	2	UN.	282.899,83	565.799,66
3	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel 5-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m ³ , comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.	1	UN.	447.666,67	447.666,67

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

bela, amada e gentil



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada veículo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

9.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

bela, amada e gentil



10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5592/2022, Pregão Eletrônico nº 36/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.



5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00

bela, amada e gentil

0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

000140
2970Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453mfa&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=2)	246
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=3)	141
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=4)	436
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=5)	2441
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=6)	130
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=7)	668
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=10)	30
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fa673a3a453kfa&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 26/04/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5592/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

Publicação: 24/03/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 1.568.799,67

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE

 Anexos

 EDITAL RETIFICADO

 EDITAL

Última atualização: 05/04/2022 11:36:16

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 05/04/2022 11:36:16



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.543- ANO: XVII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Silva Ribeiro Chimiloski	Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI – Grau B, Nível 5.	Administração	Conf. Art. 24 da Lei 2147/2014
Sidinei Camargo	Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional e de Apoio, Classe I – Grau A, Nível 2.	Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	02/2024
Sidney Sartor da Silva	Motorista, Grupo Ocupacional e de Apoio, Classe I – Grau A, Nível 1.	Secretaria da Saúde	12/2023
Simone da Rocha Almeida	Instrutor de Artes, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe II – Grau A, Nível 2.	Secretaria da Educação e Cultura	01/2025
Vanderlei Sampaio da Silva	Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI – Grau B, Nível 10.	Secretaria das Finanças e Planejamento	03/2025 Conf. Art. 24 da Lei 2147/2014
Vanessa da Silva Leverentz	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII – Grau A, Nível 5.	Secretaria da Saúde	02/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 05 de abril de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5593/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI ARTE DE CRESCER E DOS DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 25 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 25 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 06 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 05 de Abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5577/2022.
2. MODALIDADE Nº: 28/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua Nove de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-149.288,00 (cento quarenta e nove mil duzentos oitenta e oito reais).
5. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitorio Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-124.217,00 (cento vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais).
6. FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíca, no nº 2050, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 6.1 VALOR: R\$-101.813,00 (cento um mil oitocentos e treze reais).
7. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 7.1 VALOR: R\$-102.306,00 (cento dois mil trezentos e seis reais).
8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/03/2022.
9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5580/2022.
2. MODALIDADE Nº: 31/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de grama Esmeralda e São Carlos para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos, incluso plantio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 207, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a declaração de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 1 de abril de 2022, a vacância do cargo público efetivo de Contadora, ocupado pela servidora Pricila Viana Barato, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 34, VI da Lei nº 810/1993, com efeitos retroativos a 31/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ubiratã comunica aos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de alteração na especificação dos veículos constantes no Termo de Referência. Diante das alterações, as datas inicialmente estabelecidas ficam alteradas conforme segue:

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Município de Toledo, referente a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 27 DE ABRIL DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 41.881,33 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O município de Toledo torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de maio do ano de 2022, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Municipal OT 007	Execução de ciclovia em CBUQ	306,46 m ²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45 3055-8820. Toledo, 05 de abril de 2022.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

32645/2022

Turvo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021****NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A publicação veiculada em 07 de dezembro de 2021, na Edição Nº 2405 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global homologado para a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ) 27.561.897/0001-89) é de R\$ 108.992,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa e dois reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 154/2021, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado - Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) - E-mail: licitacoesturvo@gmail.com - Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, Turvo/PR, 05 de abril de 2022. Jessica Aparecida Machado Progeira (Portaria Nº 226/2022)

32382/2022

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ - PR
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ubiratã comunica aos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de alteração na especificação dos veículos constantes no Termo de Referência. Diante das alterações, as datas inicialmente estabelecidas ficam alteradas conforme segue: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubiratã.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Ubiratã, Paraná, 05 de abril de 2022. Fábio de Oliveira Dalecio - Prefeito

32396/2022

Entidades Municipais

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica,

RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III E CEO" que será fornecido pela empresa ALEX IGLECIAS GARCIA 02276059931 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.532.619/0001-89, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Guarapuava, 01 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR - **Contratada: ALEX IGLECIAS GARCIA 02276059931 - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 97.532.619/0001-89, estabelecida na Rua Campos Sales, 263, Bairro Boqueirão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.020-360, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ALEX IGLECIAS GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG 6.799.646-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 022.760.599-31, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III E CEO - Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Vigência: 6 (seis) meses, de 01/04/2022 a 01/10/2022 - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 01/04/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

32180/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, REDE, COMPUTADORES E WI-FI DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS AD III E CEO TIPO II" que será fornecido pela empresa **MS SALMON EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.773.011/0001-93, pelo valor total de R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais). Guarapuava, 01 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: MS SALMON EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.773.011/0001-93, estabelecida na Rua Coronel Lustosa, 1033, Sala 03, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-060, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **MARCELLA SOLDAN SALMON ABDALA**, brasileira, empresária, portadora do RG 6.307.545-0 SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 043.664.939-00, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, REDE, COMPUTADORES E WI-FI DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS AD III E CEO TIPO II - Valor global: R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais) - Vigência: 06 (seis) meses, de 01/04/2022 a 01/10/2022 - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 01/04/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

32181/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FOLDERS PARA ORIENTAÇÕES DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA DERMATOLOGIA, CONFORME PORTARIA Nº. 344/1998, ART. 50, §2º PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS AD III E CEO TIPO II" que será fornecido pela empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**,

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5592		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600710301000610284490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.568.799,67		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	11/04/2022	Data Registro	25/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/04/2022	Data Registro	06/04/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 5978184950 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo Licitatório nº 5592/2022

O Município de Ubitatã comunica aos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de alteração na especificação dos veículos constantes no Termo de Referência. Diante das alterações, as datas inicialmente estabelecidas ficam alteradas conforme segue: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário de abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubitatã, Paraná, 5 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 02 de maio de 2022, na Sala de Licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor valor Global, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de garagem para armazenamento dos veículos da UBS, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 03/2022, de 04 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

I O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

Virmond-Pr, 4 de abril de 2022.
ELIETE LOPES MUSIKA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O Município de Xambre/PR torna público que se encontra aberta a licitação: Processo Nº. 19/2022 - Pregão nº 12/2022 (eletrônico). OBJETO: aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Xambre. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 20/04/2022. Abertura das propostas: às 13h31min do dia 20/04/2022. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 20/04/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213

Xambre, 3 de dezembro de 2021
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO Nº 37/2022. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Águas Belas/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor: R\$ 4.726.511,77 (quatro milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos). Recebimento das Propostas: 08/04/2022, 10:00 horas. Abertura das Propostas: 02/05/2022, 10:00 horas. Início da Fase de Disputa de Preços: 02/05/2022, às 10:01 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com. Fonte de Recursos: Próprios

Águas Belas-PE, 6 de abril de 2022.
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2022 -BB 932115 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, de forma regular e gratuita, dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Barra de Guabiraba / PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. Valor Global Estimado: R\$ 489.031,28 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Início De Recebimento Das Propostas: Dia 07/04/2022, às 08:00 horas. Abertura Das Propostas: Dia 27/04/2022, às 08:00 horas Início Da Disputa De Preços: Dia 27/04/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e-com.br

Barra de Guabiraba, 6 de abril de 2022
JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos. Fim do Recebimento das propostas até: 20/04/2022 às 08h30min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2022 às 10h30min (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões; Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"; Dados para contato: Curitiba - PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br; Valor total estimado: R\$ 3.825.383,52/ano (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco-PE, 6 de abril de 2022.
ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 23/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Nº 023/PMCSA-SEOBP/2021.

Considerando que a presente licitação foi dividida em 13 (treze) Lotes com o nome intento de proporcionar a ampliação da competitividade, gerando assim a expectativa maior da Administração Pública que é a busca pela Proposta mais vantajosa;

Considerando que participaram da sessão Inaugural deste certame as empresas: 1) SBC-Sociedade Brasileira de Construções LTDA. 2) Concrepoc Engenharia LTDA.3) Consórcio Plantare Empreendimentos/PTG. 4) WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA-EPP. 5) SCAVE Consórcio, 6) JEPAC Construções LTDA., 7) Construtora SAM, 8) Empertec-Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio de Material de Construção LTDA. 9) Construtora Ingazeira LTDA., 10) UNITERRA-União Terraplanagem e Construções LTDA., 11) WB Construtora LTDA., 12) FRF Construções LTDA., 13) Vasconcelos e Magalhães Empreendimentos LTDA-ME, 14) Construtor Novo Mundo Eireli.

Considerando os termos da Súmula nº. 9 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Considerando que, como verificado, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita.

Considerando que na licitação por itens/lotes, cada um é considerado como uma licitação autônoma e independente, que apenas processa-se de forma conjugada em um único procedimento, conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética: 2012, p. 311.)

"Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo.

(...)
A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação.

(...)
Assim, por exemplo, é inválido estabelecer que o licitante deverá preencher os requisitos de habilitação para o conjunto global dos objetos licitados (eis que o julgamento se faz em relação a cada item).

(...)
Outra imposição defeituosa consiste na obrigatoriedade da formulação de propostas para o conjunto dos diferentes itens".

Considerando que devido à existência de um único edital, com as regras e exigências pertinentes a cada objeto (Lote) licitado, as mesmas deverão ser cumpridas integralmente, mas tão-somente no que tange a cada Lote em que a licitante decida participar.

Considerando que o grande diferencial dessa licitação é o seu processamento, que assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

Considerando que caso todo o procedimento seja concluído com a homologação e adjudicação dos Lotes no mesmo momento, a Administração pode elaborar apenas uma ata, etc., em vista ao princípio da economia processual.

Considerando ser possível que cada Lote seja homologado e adjudicado separadamente dos demais, em razão de recursos interpostos, podendo ser formalizada a contratação de algum em momento anterior à adjudicação dos demais Lotes.

Considerando que para cada um dos Lotes 1, 2 e 7 apenas uma empresa licitante apresentou proposta, quais sejam: Lote 1 - Construtora Ingazeira LTDA.; Lotes 2 e 7 - Consórcio Scave, e para estes NÃO foram apresentados quaisquer recursos.

Considerando que para os demais Lotes houvessem interposição de recurso, os quais foram recebidos e neste momento se encontram sendo avaliados.

Assim sendo, a licitação por Lotes é como se cada um de seus Lotes correspondesse a uma licitação distinta, razão pela qual nada obsta a adjudicação de um Lote com participação de uma única interessada ou que não foi objeto de questionamento por meio de recurso, de forma a permitir a formalização da contratação do referido Lote.

Diante de toda a exposição, esta comissão Permanente de Licitação resolve marcar a data da abertura dos envelopes de Propostas dos Lotes 1, 2 e 7 na data de 08 de abril de 2022 às 08:00h, publicando esta decisão no Diário Oficial dos Municípios e DOU.

Cabo de Santo Agostinho, 6 de abril de 2022.
LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

AVIS DE LICITAÇÃO FRACASSADO
CONCORRÊNCIA Nº 21/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - Processo Administrativo: Nº 288/2021 - Processo Licitatório: 143/PMCSA-SEOBP/2021 - Modalidade: Concorrência Nº 021/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço - Descrição do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para Construção, Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário, Contenção de Encostas e Prédios Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Informa que foi



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 354

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Ubatã

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo Licitatório nº 5592/2022

O Município de Ubatã comunica aos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico em epigrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de alteração na especificação dos veículos constantes no Termo de Referência. Diante das alterações, as datas inicialmente estabelecidas ficam alteradas conforme segue: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 5 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000147

Assunto: IMPUGNAÇÃO**De:** Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>**Data:** 13/04/2022 14:46**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde

Solicito a atenção a nossa solicitação!

Atte

--

Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Anexos:

BrotherGVA - Recepcao__111575.pdf	3,1MB
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 13.pdf	3,0MB
CNH E PROC.pdf	3,1MB

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

Processo Administrativo nº 5592/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no item 21 do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 26/04/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento (item 6 do edital).

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame invalidá-lo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**

3. CONSIDERAÇÕES

Com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios ilegais cometidos pela Administração no Edital ora impugnado, extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV¹, dispõe que em determinadas áreas e seguimentos em que a matéria for regulamentada por leis especiais, estas deverão ser observadas, inclusive no procedimento licitatório.

A Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, dispõe sobre a relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, regulando, portanto, o mercado automobilístico brasileiro.

Este pregão tem por objeto a aquisição de veículo tipo VAN, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE., sendo imprescindível considerar as exigências da Lei Ferrari quanto ao fornecimento de veículo novo, 0 KM, a qual traz informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

Referida legislação prevê apenas à fabricante ou ao concessionário credenciado é permitido o fornecimento de veículo novo, 0Km. Seus artigos 1º e 2º, preveem que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário, senão vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;"

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Ainda, o artigo 12, da mesma legislação, veda a venda de veículos novos por revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma, ao permitir uma revenda não detentora de concessão comercial da produtora do bem participe do certame, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo: a) Operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação a respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto à caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores.

b) Vendas que o concessionário destinar ao mercado externo. Feita essas considerações, temos o conceito de veículo novo, zero quilômetro, é aquele antes do seu registro e licenciamento.

Sendo assim, deve ser exigido que as empresas participantes do certame devam obrigatoriamente ter em suas atividades a venda de automóveis zero quilômetro e ser fabricante ou concessionária nomeada pelo fabricante, por medida de resguarda a aquisição de veículo novo zero.

Para melhor esclarecer, vale mencionar o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o qual define que *"...todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na formada lei."*

É possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN, abaixo transcrita, em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Por conseguinte, **resta incontroverso que somente a fabricante e as concessionárias podem comercializar "veículos novos", uma vez que somente estes emitem Nota Fiscal diretamente para a administração pública.**

Sobre o assunto, vale mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, que assegurou que a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME É POSSIVEL

SOMENTE A FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. ASUÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTENET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

Ainda, pode se destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou improcedente representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública? Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro? Resposta: O simples fato e o veículo

ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

De acordo com o CONTRAN, o veículo, objeto de certame, devem ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Neste sentido:

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao Senac/SP.

Mister se faz concluir que o entendimento é que a aquisição de veículo novo 0Km decorre exclusivamente de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos, e, portanto, não atendem ao edital.

Portanto, imprescindível que quando o objeto for automóveis a Administração Pública exija que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, na intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

O primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo, posto que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, emitindo Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

O Tribunal de Contas da União manifestou esse entendimento no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a "Mudança Município da Placa" e a "Transferência de Propriedade" do veículo para o município, "pois o 'Proprietário Anterior' era 'SANTA MARIA COM REP LTDA'".

7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, "a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado".

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo "0 Km".

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Desembargador Carlos Roberto de Faria:

"Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro".

É mister salientar à V.Sa. que, caso essa Administração aceite a participação de empresas sem concessão da fabricante para comercializar o veículo, estará contrariando o regulamento jurídico vindo em total atropelo aos princípios da legalidade e razoabilidade.

A Administração tendo observado o vício no processo, que seja por provocação ou de ofício, ela tem o poder-dever de elucidar seja em qualquer fase que se encontra o processo licitatório.

Contudo, não é menos importante afirmar que, o pedido explanado por essa recorrente, não mitiga ou erradica e nem sequer fere o princípio da isonomia e ampla concorrência, vislumbra apenas a legalidade do processo como todo, buscando satisfazer o edital sem restringir a legislação vigente. Não obstante, a Administração pública por sua vez, está obrigada estritamente a fazer somente aquilo que a lei determina, diferentemente da Administração privada, que está defeso a agir de acordo com o que a lei veda. Observa-se, ainda, que a ADMINISTRAÇÃO dessa EMPRESA PÚBLICA tem o DEVER-PODER de rever seus atos e anulá-los quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, como é o caso objeto desta proposta conforme jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (STF) que assim decidiu por meio da Súmula 473 e assentou o seguinte, "in verbis":

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ressalta-se que apenas os veículos novos são cobertos pela garantia integral fornecida pela fabricante, ficando a Administração claramente prejudicada ao adquirir um veículo de uma revendedora que não possui concessão da fabricante. Neste sentido vale destacar:

COMPETITIVIDADE DIRECIONAMENTO DO CERTAME IMPROCEDÊNCIA 1. É impossível a análise de apontamento realizado na inicial sem a fundamentação e documentação probatória adequada. 2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados. 3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Conseqüentemente, está ainda sujeito a realização do primeiro emplacamento. 4. Deliberação CONTRAN nº 64/2008. 5. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia. 6. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances [DENÚNCIA n. 1047854 Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

É imperioso reforçar o importante compromisso da Administração Pública em cumprir e efetivar as normas e princípios que regem as licitações públicas, de forma que, o próprio instrumento convocatório traz a baila o requisito para entrega do objeto, destarte, o Poder Público deve embasar nos critérios previsto no edital, classificando aquela licitante que atenda a todas as exigências do instrumento convocatório.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

4. DOS REQUERIMENTOS

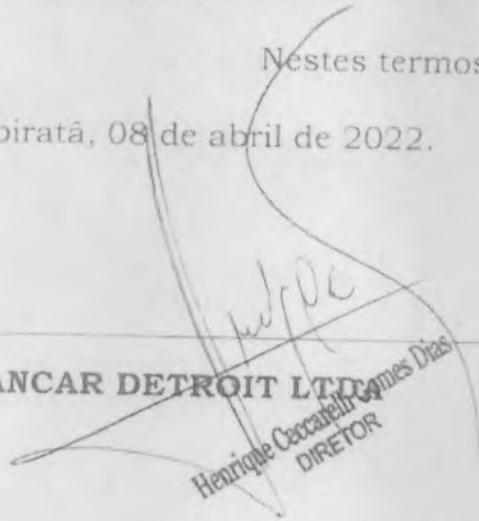
Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação, incluindo no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, conforme fundamentação anterior.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado.

Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Ubiratã, 08 de abril de 2022.


FANCAR DETROIT LTD

Henrique Ceccatelli Gomes Dias
DIRETOR

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwannsee nº 520, Condomínio Villa Vicenza - Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **FANCAR DETROIT LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Angelica Perin Nikosky** para: Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901168410** inscrita no CNPJ 05.677.629/0004/37 que passa a ser estabelecida na Av. João Pipino nº 280, Loteamento Tropical na cidade de Ubatã estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 04 de junho de 2021

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 14:58 SOB Nº 20213747324.
PROTOCOLO: 213747324 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241762. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento
 apresentado. Dou fé

04 DEV. 2022

Guarapuava (PR)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANCAR DETROIT LTDA a favor de: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS na forma abaixo:

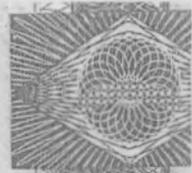
SABIA/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leonidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: **FANCAR DETROIT LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR na Avenida Paraná nº 5.661, Zona III, Cep: 87502-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629/0001-94 e NIRE sob nº 41205020881, e suas respectivas filiais com sede, no foro da cidade de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; representadas por seu Sócio Administrador: **NELVIO PERIN**, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 793428-9-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00 residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa/PR na Rua Prudente de Moraes, nº 435, apartamento nº 21, Bairro Estrela; Conforme alteração do Contrato Social nº 13 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213747324, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida via internet em data de 09/08/2021, arquivados nesta Serventia em arquivo próprio sob nº 60 nas folhas 32/34; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, na forma como vem representada, por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, comerciante, nascido em data 17/03/1980, filho de Antonio Carlos Gomes Dias e Maria Jose Ceccarelli Gomes Dias, portador da Carteira de Habilitação - CNH conforme Registro sob nº 01826761888 emitida pelo Detran/PR, onde consta os documentos de Identidade R.G. nº 5370553.7-SESP/PR e CPF/MF sob nº 027.887.029-57, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR na Rua Coronel Saldanha nº 2885 apto 704, Santa Cruz, Cep: 85015-250; A quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para somente nas Filiais do Município e Comarca de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; podendo administrar a outorgante, representando-as em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministérios do Trabalho, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal, cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito. Podendo para tanto dito procurador requerer, alegar assinar o que convier; prestar declarações; realizar operações, firmando todos os documentos necessários consecução destes atos, levantar depósitos, receber, passar recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicatas, fazer pedidos de mercadorias de seu comércio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeitos de certificados de propriedade perante o DETRAN,

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
 "Tabelião Oficial do Registro Civil"
 Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
 Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - (42) 3227-5660
 PONTA-GROSSA - PARANÁ



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



representa-la perante Repartições Alfandegarias, constituir advogados com os poderes da Clausula "AD - JUDICIA"; fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representa-la em processos de licitações, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer Instancia e circunstancias, contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, ajustar salários, promoções e benefícios, coordenar relação empregatícia com empregados, solicitar e retirar extratos e saldos, podendo praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, e substabelecer somente os poderes necessários a processos de licitações. **As partes foram cientificados que nos termos do artigo 682 do Código Civil, cessa o mandato: I)- pela revogação ou pela renúncia; II)- pela morte ou interdição de uma das partes; III)- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV)- pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O presente instrumento terá validade de 02 (dois) anos, a contar desta data, devendo ser verificado no contrato social a capacidade administrativa do sócio que por esta representa a empresa. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constante do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido. LAVRADA SOB MINUTA.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:; FANCAR DETROIT LTDA - 05677629000194 - 10/08/2021 - 16:48:00 caa1.188b.339b.64f8.1727.0c48.dc24.73c3.fd37.8448 - Negativa - Nada consta.; NELVIO PERIN - 01586726900 - 10/08/2021 - 16:49:00 f535.21dc.6406.4635.1849.be02.63b0.431e.3ca2.a6bf - Negativa - Nada consta.; HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS - 02788702957 - 10/08/2021 - 16:51:00 f0a7.8dfc.3cba.a2a1.4eca.90df.49c7.fa10.a18b.8070 - Negativa - Nada consta. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO NOTARIO que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 02019/2021 aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021). Custas 384,62VRC (R\$ 83,46) (selo: 1,80) (FUNDEP R\$ 4,17). (a) NELVIO PERIN. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____

Sonia Maria Cavalli

 SONIA MARIA CAVALLI
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Francine Futra
 Escrevente Juramentada

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
 "Tabelião Oficial do Registro Civil"
 Distrito de Pinquitos - Sede em Nova Rússia
 Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5680
 PONTA GROSSA

CARTÓRIO NOTARIAL E ESCRITÓRIO DE CARTAS
 04/FEV. 2022
 REFORMA TRIBUTÁRIA - QUINTELA - OFICIAL DE REGISTRO
 CLETON YESSA DE FARIAS - ESC. JURAMENTADA
 MAIDON LAYO DO QUEIROZ - ESC. JURAMENTADA
 ANOLDO DE OLIVEIRA FURTADO - ESC. JURAMENTADA
 MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADA

Certifico que no selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Serviço Distrital de Piriquitos - 000162

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

2010

Livro 0176-P Folha 179

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0189894TRAA000000231921B
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Francine Futra
Escrivente Juramentada

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F. (42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registrário de Curitiba

SELO
FUNARPEN

04-FEV-2010

GUARAPUAVA (PR)

ATENTIFICAÇÃO
Compare com o documento apresentado. Dou fé.

Exclusivo para Autenticação de Cópia

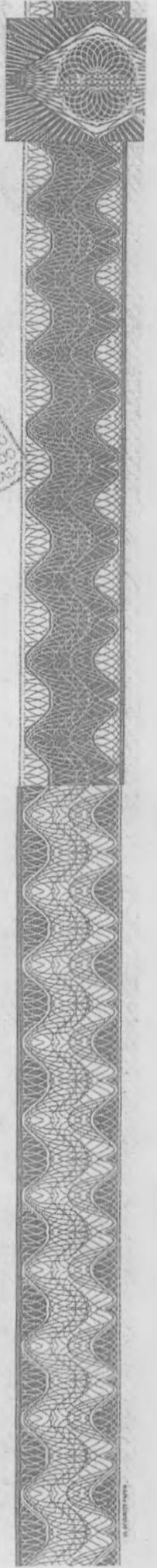
Tabellionato de Notário

• RODRIGO DE LIMA - ESC. JURAMENTADO
 • CLAYTON CESAR DE LIMA - ESC. JURAMENTADO
 • MAISON CESAR DE LIMA - ESC. JURAMENTADO
 • ARGLSO DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2019
000163



CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

04 FEV. 2022

Guarapuava
(PR)

RODRIGO THOMAZ M. COSTA - OFICIAL DESIGNADO
CLEITON CESAR DE CARVALHO - ESC. JURAMENTADO
MARCOS SÁVIO OSWALDO - ESC. JURAMENTADO
AROLDON DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
MARTA JOSÉ DE SIQUEIRA - ESC. JURAMENTADO

EM BRANCO

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 26/04/2022 08:33
Para: Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>

Bom dia,

A impugnação foi julgada improcedente.

Segue anexo a decisão.

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Em 13/04/2022 14:46, Ana - Vendas GVA escreveu:

Boa tarde

Solicito a atenção a nossa solicitação!

Atte

--

Ana Patricia Richard
42 3141 6000
Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

--

—Anexos:—

a.pdf

340KB



OFÍCIO Nº 001/2022

Ubiratã, 25 de abril de 2022.

À empresa
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ Nº 05.677.629/0006-07

Assunto: Resposta à impugnação.

Em atenção à impugnação interposta ao edital do pregão eletrônico nº 36/2022, referente a comercialização de veículos novos, de acordo com a Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

Quando o assunto é a aquisição de veículos "zero km" através de processo licitatório, muito se discute sobre a possibilidade de ampla participação de fabricantes, concessionárias e revendedores. A princípio, tem-se que todos aqueles que demonstram que se dedicam e exercem regularmente a atividade de comercialização de veículos novos podem concorrer no certame, a exemplo das próprias fabricantes dos veículos; das concessionárias (que são distribuidoras autorizadas das fabricantes, nos termos da Lei nº 6.729/1979 – conhecida como Lei Renato Ferrari) e das demais empresas que atuam no comércio de veículos (comumente denominadas como revendas multimarcas).

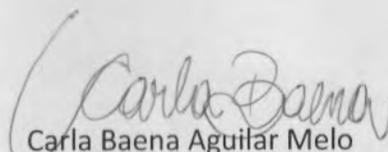
Mas, com dito, a questão é polêmica e comporta divergência de entendimento sobre a possibilidade (ou não) de se adquirir veículos novos/"zero quilômetro" junto a apenas fabricantes e concessionárias ou, também, perante revendedoras multimarcas. A Lei Ferrari tem a função de regulamentar a concessão comercial para o mercado automotivo nacional. Na prática, essa lei define como deve ser a relação entre fabricantes e concessionários.

No entanto, entendo que não há fundamento para se restringir a venda de veículos novos apenas entre fabricantes e concessionárias autorizadas, pois isso, na verdade, gera uma reserva de mercado e acaba por infringir o princípio da livre concorrência insculpido na Constituição Federal (art. 170, IV) e ainda que nada impeça que o revendedor realize a compra de veículo diretamente da fabricante e passe este diretamente para o consumidor final. E, deste modo, o primeiro emplacamento será em nome do consumidor final, assim sendo, isso não lhe retira a qualidade de novo ou "zero quilômetro", posto que tal característica se dá pelo fato de o veículo nunca ter sido utilizado e não nunca ter sido emplacado anteriormente.

Desta forma, reconheço a impugnação interposta para, no mérito, julgá-la improcedente.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,


Carla Baena Aguilár Melo
Pregoeira

2970
000166

The screenshot shows the Compras.gov.br website interface. The header includes the logo and navigation links. The main content area displays a list of procurement items, including details like item number, description, and status. A modal dialog box is overlaid on the page, containing the text: "O pagamento ao incluir o despesa é necessário manter o cancelado. Não é permitido despesa cancelada e não pode ser despesa. M318977131". The dialog has "OK" and "Cancelar" buttons. The bottom of the page shows a navigation bar with various menu items and a search bar.

The screenshot shows a "Server Error" page. The main heading is "Server Error". Below it, a message box contains the text: "500 - Internal server error. There is a problem with the resource you are looking for, and it cannot be displayed." The page is otherwise blank, with a navigation bar at the bottom similar to the one in the first screenshot.

Assunto: RES: Propostas - Veículos

De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: 26/04/2022 15:33

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

2020
-- 000167

Segue parecer

Atenciosamente,

*Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357*

De: Licitação

Enviado: terça-feira, 26 de abril de 2022 12:00

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Assunto: Propostas - Veículos

Bom dia,

Segue anexo as propostas readequadas das empresas classificadas em primeiro lugar, na fase de lances do pregão eletrônico nº. 36/2022.

Por gentileza, analisar e emitir parecer.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Parecer.jpeg —

000168
2919**UBIRATÃ**

Ubiratã, 26 de abril de 2022

Pregão: 36/2022**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**Item 1.**

Em análise a proposta apresentada pela empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, para o item 1, verificamos que, embora o descritivo da proposta seja idêntico ao edital, a marca e modelo proposto RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2022 não atende ao requisitado quanto as seguintes características:

Potência: Solicitado no mínimo 160 CV. Modelo apresenta 136 CV conforme ficha técnica abaixo.

Tração: Solicitado tração traseira. Modelo apresenta tração dianteira conforme ficha técnica abaixo.

motorizações

	Furgão	Furgão Vitre	Minibus	Chassi Cabine
Arquitetura	Tração dianteira, epi furgão, uma porta lateral de acesso e porta traseira dupla contrabastente			Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implantação
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço			
Motor	MST 624e AdBlue			
Denominação	Posição trans-versal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, realçados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)			
Descrição	Common Rail Turbo Intercooler			
Tipo de alimentação	2,299			
Cilindros (cm³)	4 cilindros em linha			
Numero de cilindros e válvulas	16V10L3			
Diâmetro x curso	101			
Taxa de compressão	19x cv de 2.600 rpm			
Potência máxima (ISO/SAE J1708)	250 Nm @ 1.600 rpm			
Torque máximo (ISO/SAE J1708)	Proceus L7			
Norma de emissão	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Dispositivos antipoluição (ureia)	Mecânica de eixos (RVA)			
Transmissão	e marchas 6 frente e 1 marcha a ré			
Câmbio	Dianteira por meio de 2 eixos trans-versais com juntas homocinéticas			
Marchas				
Tração				

Considerando que são requisitos de alta relevância na composição do valor e salvaguardam o município quanto compatibilidade do objeto a ser adquirido com a necessidade a ser atendida, a proposta deve ser desclassificada.

Item 2. Em análise a proposta apresentada pela empresa Fancar Detroit LTDA, para o item 2, verificamos que, o descritivo da proposta em consonância com a marca e modelo proposto Ford Transit Minibus atende ao requisitado em edital.

Item 3. Em análise a proposta apresentada pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA, para o item 3, verificamos que, o descritivo da proposta em consonância com a marca e modelo proposto MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L atende ao requisitado em edital.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Anexos:

Parecer.jpeg

395KB

000169
199

Assunto: RES: Proposta 2 - Veículos
De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: 28/04/2022 08:45
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: Licitação
Enviado: quarta-feira, 27 de abril de 2022 16:49
Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Assunto: Proposta 2 - Veículos

Bom dia,

Segue anexo a proposta readequada da empresa classificada em segundo lugar, para o item 02, na fase de lances do pregão eletrônico nº. 36/2022.

Por gentileza, analisar e emitir parecer.

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

Parecer 2.pdf

161KB

UBIRATÃ

PREFEITURA



2978
000170

Ubiratã, 28 de abril de 2022

Pregão: 36/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

Item 1.

Em análise a proposta apresentada pela empresa Paraná Diesel Veículos LTDA, para o item 1, verificamos que, o descritivo da proposta em consonância com a marca e modelo proposto Mercedes Benz Sprinter 416 atende ao requisitado em edital.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
C.F.P. 54335-000

PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38
Endereço: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes /
PE
Tel/Fax: (81) 3479-6460 – 99514-9887
Banco do Brasil Agência 2805-3 Conta corrente 54458-2
Email: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes /
PE
CPF/MF: 767.730.944-53 RG nº: 4.121.161 – SDS/PE
Nacionalidade: Brasileiro

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtd.	Marca/ Modelo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m ³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica.	UND	02	RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2022	265.000,00	530.000,00

000171

1928



Vírio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
C.F.P. 54.335-000

	<p>Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em couro automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em couro na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada</p>				
--	---	--	--	--	--



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
C.F.P. 54.335-000

	<p>de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901</p>				
--	---	--	--	--	--

PROPOSTA: R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de abril de 2022.

José Ricardo Mota Rago
Identidade: 4.121.161 – SDS/PE
CPF 767.730.944-53
Fone: (81) 3479-6460 - 99514-9887

- 000173
2918



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CPF: 54335-000

29/8
000174



Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

PROPOSTA READEQUADA

NOME DA LICITANTE : Paraná Diesel Veículos Ltda.
 N° DO CNPJ : 75.902.833/0001-47
 Endereço: Voa Marg. Gelindo D.Stefanuto,133 - Campo Mourão- Pr
 N° do Telefone: 44.3518-3272
 Endereço de e-mail: Sprinter@paranadiesel.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$534.500,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora:

- Nome: Ivone de Lourdes Capristo Malho
- CPF: 884.648.229-87 e RG : 978.534-5
- Endereço: Av. Jose Custódio de Oliveira, 1825- Aptº 701

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora : Rosemeire de Medeiro Costa

- CPF: 669.181.389-87 e , RG: 4.928.480-2
- Endereço: Av.Goioere,2929 - Telefone: 44-3518-3272.
- E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

Banco 341	Itaú	Agencia 0318	Conta : 00004-9
-----------	------	--------------	-----------------

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de 178 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021, cor branca, motor a diesel com 163 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes,	2	UN.	267.250,00	534.500,00	Mercedes-Benz Modelo Sprinter 416

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br



Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

<p>direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em couro automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em couro na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's,</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha



Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

<p>instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901</p> <p>As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.</p>					534.500,00
---	--	--	--	--	------------

Handwritten signature

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG. Stuttgart, Alemanha

298
- 000178



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

27 de abril de 2022

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
Rg. 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
Rg. 5.990.0426-4

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

298
- 000179

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2022 10:38:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.902.833/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="75902833000147"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	75.902.833/0001-47	DUNS®:	897829115
Razão Social:	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia:	PARANA DIESEL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/05/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2022
FGTS	Validade:	03/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2020 (*)
-----------	----------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.585.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/12/1970
CNAE Primário: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-
CNAE Secundário 3: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 6: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 10: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 11: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 87.308-447
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133 - TERREO -
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183264 Telefone: (44) 99695397
E-mail: ciro@paranadiesel.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 884.648.229-87
Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 884.648.229-87
Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
E-mail: ivone@paranadiesel.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 884.648.229-87 Participação Societária: 85,00%
Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
Número do Documento: 9785345 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 05/02/2013 Data de Nascimento: 22/05/1954
Filiação Materna: EMA TEMPORIM CAPRISTO
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 87.300-020
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1825 - APTO. 701 - EL
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183297
E-mail: ivone@paranadiesel.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 024.411.419-61 Participação Societária: 15,00%
Nome: LEANDRO CAPRISTO MALHO
Número do Documento: 59904264 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 26/10/2004 Data de Nascimento: 24/02/1978
Filiação Materna: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 007.790.959-36
Nome: LENARA GUASTALA MALHO
Carteira de Identidade: 82983961 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 07/06/2010
CEP: 87.303-280
Endereço: RUA DOZALINA RECH FERRARI, 90 - SOBRADO - JARDIM ANA ELISA
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183283
E-mail: leandro@paranadiesel.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1337 - UNIDADES DE PROPULSAO EXPLOSIVA A COMBUSTIVEL SOLIDO DE VEICULOS
ESPACIAIS E MISSEIS GUIADOS E SEUS COMPONENTES

1338 - UNIDADES DE PROPULSAO INERTES A COMBUSTIVEL SOLIDO DE VEICULOS
ESPACIAIS E MISSEIS GUIADOS E SEUS COMPONENTES

1820 - COMPONENTES DE VEICULOS ESPACIAIS

1830 - SISTEMAS DE CONTROLE REMOTO DE VEICULOS ESPACIAIS

1840 - LANCADORES DE VEICULOS ESPACIAIS

1850 - EQUIPAMENTOS DE SERVICOS E MANUSEIO DE VEICULOS ESPACIAIS

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 1
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, KAZUKO IKEDA, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de KAZUKO IKEDA é transferida a sócia IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

299
000187

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

quinzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

188 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



LEANDRO CAPRISTO MALHO



CARTÃO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

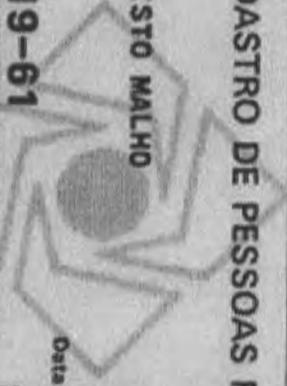
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEANDRO CAPRISTO MALHO

Nº de Inscrição
024411419-61

Data do Nascimento
24/02/78

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.990.426-4

DATA DE EXPIRAÇÃO 26/10/2004

NOME LEANDRO CAPRISTO MALHO

FILIAÇÃO LOURIVAL MALHO
LYONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

NATURALIDADE CAMPO MOURAO/PR

COMARCA: CAMPO MOURAO/PR, DA SEDE

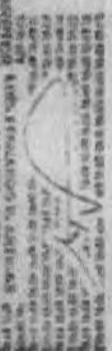
DATA DO NASCIMENTO 24/02/1978

CPF 024.411.419-61

C.NASC 6973.11790-850, FOLHA: 123

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Leandro Capristo Malho

LEANDRO CAPRISTO MALHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/07/96

S E R P P R O

1978
000189

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 978.534-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2013

NOME: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

FILIAÇÃO: DOMINGOS CAPRISTO

EMA TEMPORIM CAPRISTO

NATURALIDADE: PARAPUÁ/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=ALTO PARANAÍPR, DA SEDE

C.CAS=2466, LIVRO=108, FOLHA=67

CPF: 894.648.229-87

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
MONTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 978.534-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

229

000190



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2022
Código de Controle: D03BB102350223ED

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2022
Código de Controle: 2022040400005120004290

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2022
Código de Controle: 462912842021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 8010121400
Inscrição Municipal: 1582

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/06/2020
Código de Controle: 021839490-33

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/06/2020
Código de Controle: 11402/2020

2010
- 000192



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Razão social: Paraná diesel veículos Ltda.
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Endereço: Via Marg. Gelindo D. Stefanuto, 133
Tel.: 44-3518-3272
E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 26 de abril de 2022.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
Rg. 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
Rg. 5.990.426-4

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

240
- 000193



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 13104/2022
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 220418	Validade: 19/05/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 19 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

2019
- 000194

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026574125-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.902.833/0001-47
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FANCAR

40

1970
000195

PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-7 I.E. 9062935100

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Bairro: Conradinho Cidade: Guarapuava UF: Paraná

Telefone: (42) 99947-1617/ 3141-6000 E-mail: ana.r@fancar.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de \$ 550.00,00 (quinhentos e mil e reais) total para o item 02.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS CPF: 027.887.029-57 RG 53705537 ENDEREÇO: RUA CORONEL SALDANHA, 2885, APTO 704, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora ANA PATRICIA RICHARD, CPF 061.123.129-80, RG 97880131, RUA JOSÉ VICENTIN, 535, PRIMAVERA, GUARAPUAVA-PR, TELEFONE: (42) 3141-6000 OU (42) 99947-1617, E-MAIL: ana.r@fancar.com.br.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco BRADESCO, Agência 0646-7 e Conta Corrente 200.658-8).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
02	Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021, motor a diesel com 170 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura interna de 185 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio	02	UN	275.000,00	550.000,00	FORD TRANSIT MINIBUS

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040

Henrique Ceccarelli Gomes Dias
DIRETOR



2020
000196

FANCAR

<p>AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em courvim, 12 meses de garantia. CATMAT 350612. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Guarapuava-PR, 26 de Abril de 2022.

OK

[Handwritten Signature]

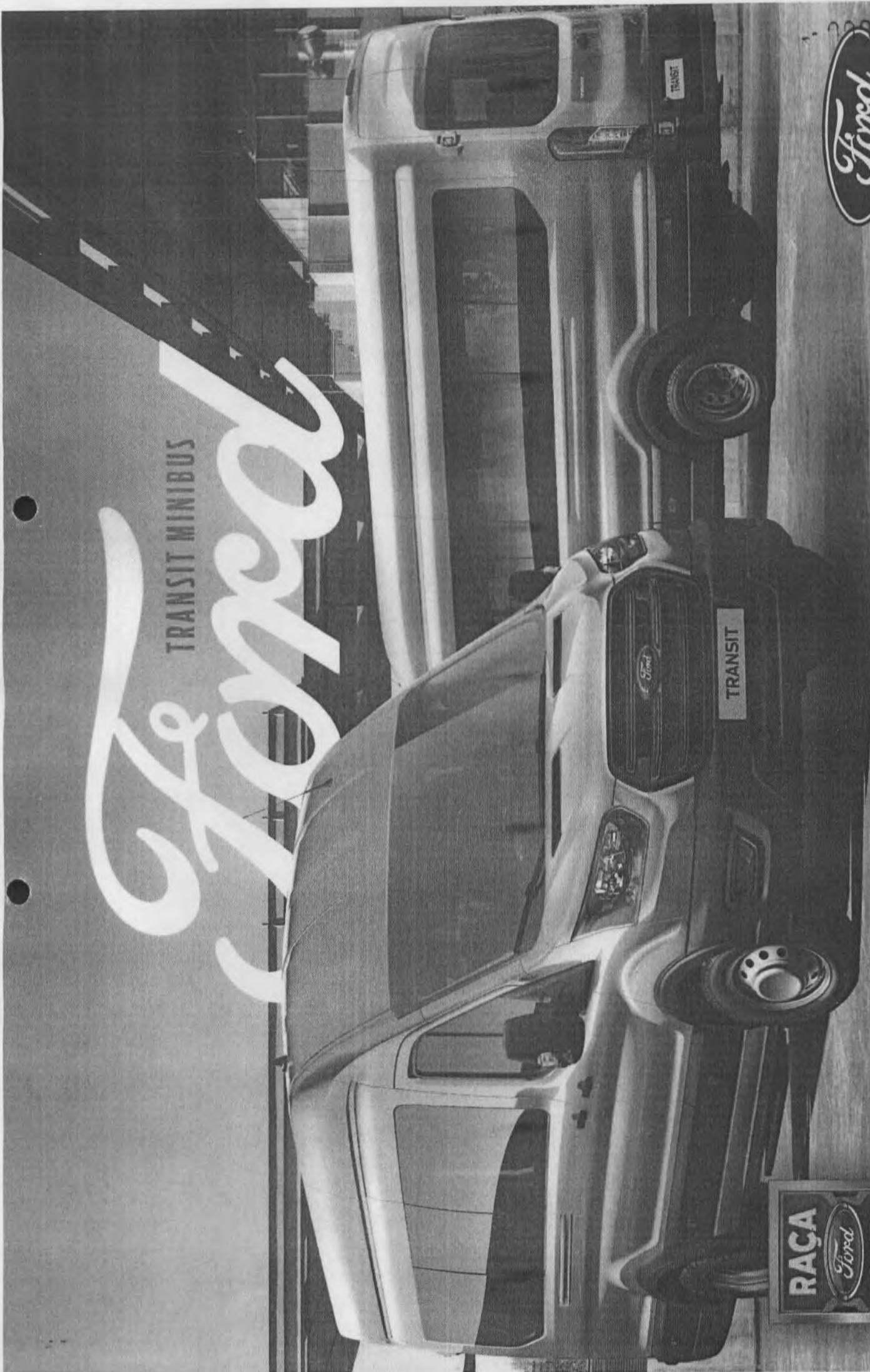
Nome: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
 RG: 5370553-7
 CPF: 027.887.029-57
 Cargo: DIRETOR

Henrique Ceccarelli Gomes Dias
 DIRETOR

05 677 629/0006-07
 FANCAR DETROIT LTDA
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
 CONRADINHO
 CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

TRANSIT MINIBUS

Ford



709197
198



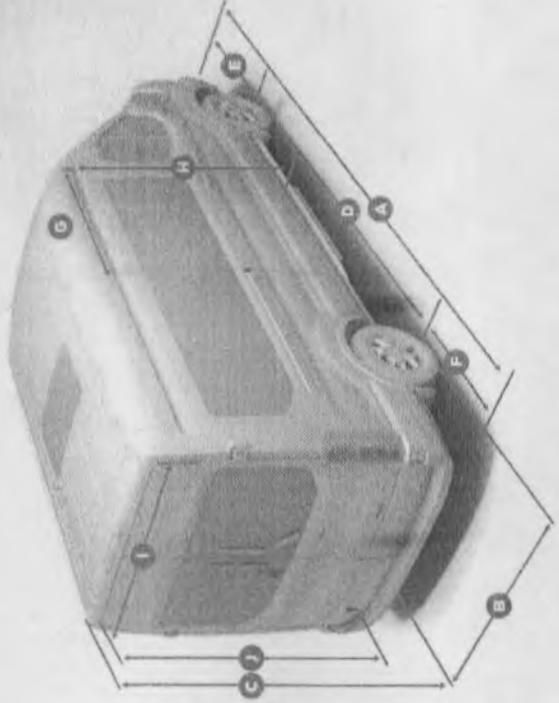
RAÇA

FORTE



L3H2
versão Minibus com 14+1 / 15+1 lugares
e versão Vidrada com 2+1 lugares

L4H3
versão Minibus com 17+1 / 18+1 lugares



Banco Oxford

Pista Lunar

229
000198

	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Performance			
Motor	Diesel 2.0 EcoBlue		
Potência [cv @ rpm]	170 cv @ 3500 rpm		
Torque [Nm @ rpm]	405 Nm @ 1.750-2.500 rpm		
Alternador (V / A)	14V 230A		
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah		
Dímetro embreagem (mm)	273		
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,29 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,26 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Ref: 5,17		
Tratão	Traseira: Relação (1) - 3,73		
Chassis			
Direção	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Suspensão dianteira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Feixe de molas e amortecedores pressurizados		
Freios	Freios ABS a disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos		
Rodas	Aço 16x6,5	Aço 16x6	Aço 16x6,5
Pneus	235/65 R16C 121/119 R	195/75 R16C 110/108 R	235/65 R16C 121/119 R
Dimensões (mm)			
Comprimento total (A)	5981	6703	5981
Largura total (com/sem espelhos) (B)	2474/2112	2474/2126	2474/2112
Altura máxima (C)	2547	2781	2547
Distância entre-eixos (D)	3750	3750	3750
Balanco dianteiro (E)	1023	1023	1023
Balanco traseiro (F)	1208	1931	1208
Vão da porta lateral - largura (G)	1200	1200	1200
Vão da porta lateral - altura (H)	1564	1564	1564
Vão da porta traseira - largura (I)	1520	1520	1520
Vão da porta traseira - altura (J)	1597	1836	1597
Volume máximo (m³)	11	15,1	11
Volume VDA/ISO (m³)	10,2	14,1	10,2
Capacidades			
PVOM - eixo dianteiro	1420	1314	1401
PVOM - eixo traseiro	1394	1884	1156
PVOM	2814	3198	2557
PBT eixo dianteiro	1699	1523	1781
PBT eixo traseiro	2401	3077	2319
PBT homologado	4100	4600	4100
PBTC	5500	5350	5500
Capacidade máxima de reboque com freio	2500	2500	2500
Capacidade máxima de reboque sem freio	750	750	750
Lotação	1286	1402	1543
Volumes			
Tanque de combustível (l)	71	71	71
Tanque de Arla32 (l)	24	24	24
Motor - volume de óleo com filtro (l)	12	12	12
Transmissão - volume de óleo (l)	2,4	2,4	2,4
Eixo Traseiro - volume de óleo (l)	2,9	2,9	2,9
Arrefecimento - volume de fluido (l)	13,4	13,4	13,4

TRANSIT MINIBUS

• EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

- Assistente de permanência em faixa
- Câmera de ré
- Corretor de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
 - Alerta de abastecimento do alarme
 - Alertas de funcionamento do veículo
 - Status remoto do veículo (hódmetro, combustível)
 - Travamento e destravamento remoto do veículo
 - Localização do veículo

ECOCoach - condução inteligente

- Mykey - Chave programável
- Piloto automático adaptativo
- Sensor de estacionamento traseiro
- Start & Stop
- Sync Move

- Comandos de voz em português
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- Conexão Bluetooth
- Conexão Wi-Fi
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8"

Segurança

AdvanceTrac®

- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampas
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral
- Luz de emergência em frenagens bruscas

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alerta de colisão

Alerta de limite de velocidade

Assistente de frenagem autónoma com detecção de pedestres

Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros

Detector de fadiga

Faróis de neblina dianteiro

Luz de condução diurna

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

- 2 Alto-falantes + 2 tweeters
- Abertura e fechamento automático dos vidros elétricos
- Apoio de braço para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Bancos de passageiros reclináveis (somente versão 17+1/18+1)
- Bancos de passageiros com filreira central
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Direção elétrica
- Entradas USB para motoristas e passageiros
- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Limitador de velocidade
- Retrvisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção
- Porta copos e garrafas
- Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Volante com ajuste de altura e profundidade



Tecnologias como Piloto Automático Adaptativo, Assistente de permanência em faixa e direção elétrica fornecem mais produtividade ao seu negócio.

Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor e passageiros



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move

REVISÃO PREÇO FIXO FORD. SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.



FORDPASS Baixe o aplicativo e tenha acesso às informações e serviços para o seu veículo. Você poderá receber notificações dos períodos de revisão, fazer o agendamento 100% online e receber todos os detalhes dos serviços durante o processo de agendamento. Além disso, você tem um ano grátis de acesso remoto através do Ford Pass para Traker e desbloquear o veículo e desbloquear o veículo através de funcionamento e nível de acionamento do alarme (Guard Mode). Para mais informações sobre o FordPass, visite www.fordpass.com.br

GARANTIA 1 ano de garantia ou 100 mil KM, sendo o que ocorrer primeiro.

FORD PROTECT Manutenção pré-educação que assegura tranquilidade, transparência e preços atrelados com a garantia de qualidade da Ford. Esse benefício pode ser adquirido na compra do seu veículo. O KM incluído cobrindo ser parcelada no financiamento do veículo. Financiamento sujeito a aprovação de crédito.

SERVIÇOS TOTAL FORD Você pode contar com atendimento exclusivo e personalizado, basta agendar o horário de visita, que um Consultor Técnico o receberá, com todos os cuidados necessários, realizando uma inspeção no seu veículo e apresentando um orçamento de forma simples e objetiva. Agendará com você o horário de entrega do seu veículo com total transparência no atendimento. Tudo isso para garantir a qualidade e conveniência para você que é cliente Ford.

PEÇAS GENUÍNAS FORD São três centros de distribuição que oferecem muito mais agilidade e disponibilidade de peças genuínas, com peças originais e garantias de 1 ano, quando instaladas nas Concessionárias Ford. Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantia e preservação a qualidade de sua Ford.

REVISÃO PREÇO FIXO FORD Na Ford seu carro fica novo por mais tempo. Como Exemplo Preço Fixo Ford você fica tranquilo e sabe antes quanto vai pagar, tudo com o suporte especializado incluído, verificação de mais de 60 itens, troca de componentes conforme o Manual do Proprietário e serviços para o seu Ford com 1 ano de garantia de manutenção nas Concessionárias Ford.

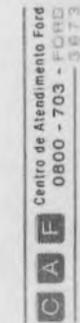
EXPRESS SERVICE Serviços realizados em até 2 horas. O Expresso Service foi desenvolvido para atender você que não tem tempo a perder. Sempre seu serviço é acompanhado ou aguardado na Concessionária, a realização do reparo de seu veículo. A agilidade e transparência e o preço justo que você sempre quis, agora estão disponíveis para sua comodidade.

AGENDE SEU SERVIÇO A FORD é a maneira mais rápida de agendamento 100% online. Com a facilidade de usar o aplicativo para revisar seu veículo ou manutenções em seu veículo. Basta acessar o aplicativo FordPass ou o site www.ford.com.br clique em "Agende seu Serviço" e confira a praticidade de fazer o agendamento online na Concessionária Ford de sua preferência. Transparência, agilidade e qualidade sempre e só com o compromisso Ford com sua tranquilidade.

CENTRAL DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Faça consultas e agendamentos on-line pelo site da Ford ou ligue para 0800 703 3673. O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 21h e no Sábado das 08h às 14h.

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha de acessórios originais desenvolvidos para todos os seus modelos. Testados e aprovados por nossa equipe de engenharia, garantindo seu veículo com muita mais personalização e estilo, tudo com muita qualidade e garantia Ford.

Accesse www.ford.com.br e monte seu modelo como preferir.



Finos materiais utilizados. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os serviços de seus produtos a qualquer tempo da maneira que julgar necessária em decorrência de melhorias ou inovações de qualquer ordem e de qualquer natureza. Alguns equipamentos, como opcionais e acessórios, não estão incluídos nos preços descritos nas tabelas e nos textos das opções e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo (05/2016). Consulte a disponibilidade em concessionárias Ford e uma marca registrada de Apple, Inc.

000270

299

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2022 10:42:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0006-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

290
000202

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="05677629000607"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000204
2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2022
FGTS Validade: 03/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/05/2022
Receita Municipal Validade: 29/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 24/04/2013
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 4: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 6: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 7: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 85.055-040
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600 - CONRADINHO
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 30266000 Telefone: (42) 98321177
E-mail: CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 015.867.269-00
Nome: NELVIO PERIN

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 015.867.269-00
Nome: NELVIO PERIN
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.566.589-35 Participação Societária: 30,00%
Nome: FABIO EDUARDO PERIN
Número do Documento: 62157275 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 28/08/2015 Data de Nascimento: 16/06/1976
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 036.279.599-14
Nome: GREICE MARIA DORO PERIN
Carteira de Identidade: 73462886 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/05/2009

CEP: 84.050-070
Endereço: RUA ANTONIO SCHWANSEE, 520 - COND VILLA VICENZA - VILA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 91024735
E-mail: fabio@grupofancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 10,00%
Nome: NELVIO PERIN
Número do Documento: 7934289 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 06/10/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950
Filiação Materna: ADELIR PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 031.236.889-50
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 1013335 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 05/05/1976

CEP: 84.040-150
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 435 - APTO 21 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (45) 84043195
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 027.056.829-88 Participação Societária: 30,00%
Nome: CAROLINE PRESTES PERIN
Número do Documento: 62157313 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 08/06/2009 Data de Nascimento: 07/10/1979
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 17.516-545
Endereço: RUA PEDRO SALIDO NOGUEIRA, 63 - CASA 7 - JARDIM TROPICAL
Município / UF: Marília / São Paulo
Telefone: (14) 91289834
E-mail: odimar@grupofancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 040.786.069-03 Participação Societária: 30,00%
Nome: ANGELICA PERIN NIKOSKY
Número do Documento: 62157356 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/11/2016 Data de Nascimento: 04/04/1983
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 922.828.229-00
Nome: JEZIEL GILSON NIKOSKY
Carteira de Identidade: 51402804 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 27/12/2006
CEP: 84.040-010
Endereço: RUA DOUTOR PAULA XAVIER, 615 - APTO 1201 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 91410484
E-mail: odimar@grupofancar.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

15245 - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza - Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

2

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **FANCAR DETROIT LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Angelica Perin Nikosky** para: Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901168410** inscrita no CNPJ 05.677.629/0004/37 que passa a ser estabelecida na Av. João Pipino nº 280, Loteamento Tropical na cidade de Ubatuba estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 04 de junho de 2021

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078608903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 14:58 SOB Nº 20213747324.
PROTOCOLO: 213747324 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241762. CNPJ DA SEDE: 08677629000194.
NOME: 41205000861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAISEL DISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901328689** inscrita no CNPJ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

05.677.629/0007/80 que passa a ser estabelecida na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão na Cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequado às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63 casa 7 do Condomínio Solar das Esmeraldas, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR VEÍCULOS LTDA** com sede e domicilio à Av. Paraná nº 5661, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

29/8
000215

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	10,0	700.000	R\$ 700.000,00
Angelica Perin Nikosky	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Fabio Eduardo Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Caroline Prestes Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	100,00	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuírem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio-administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio-administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

f
f
f
app



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804285631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta de 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – a sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.
- c) Filial constituída em 22/04/2010 na cidade de Castro estado do Paraná, estabelecida na Av Prefeito Ronie Cardoso nº 1345 Jardim das Araucárias, CEP 84.174-105, inscrita no CNPJ 05.677.629/0004-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901168410.
- d) Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Telêmaco Borba estado do Paraná, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 511, Alto das Oliveiras, CEP 84.266-010, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.
- e) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

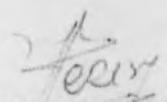
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

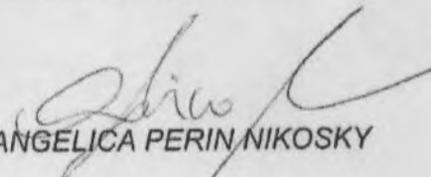
- f) Filial constituída na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- g) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Irati estado do Paraná, na Rua Trajano Gracia nº 373, centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671, a qual permanece com as atividades paralisadas conforme comunicação de paralisação temporária devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20143912208 em 04/07/2014.

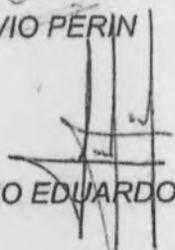
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

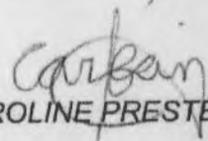
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprilo fielmente

Umuarama, 17 de setembro de 2018.


NELVIO PERIN


ANGELICA PERIN NIKOSKY


FABIO EDUARDO PERIN


CAROLINE PRESTES PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/10/2018, foi realizado para a empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185745156	20185745156	002 / 024	41901328689	05.677.629/0007-80	Avenida brasil, 1738



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB N° 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1979
000220

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

0203

NOME
NELVIO PERIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
 793428-9 SESP PR

CPF
 015.867.269-00

DATA NASCIMENTO
 25/11/1950

FILIAÇÃO
FERDINANDO PERIN
ADELIR MARIA PERIN

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 B E

Nº REGISTRO
 02045220241

VALIDADE
 18/10/2022

1ª HABILITACAO
 09/06/1970

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSAO
 19/10/2019

ASSINATURA DO EMISOR

05085181247
 PR917200796

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937115667

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937115667



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2022
Código de Controle: 3A3C7CBB60045A22

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2022
Código de Controle: 2022040400020655669239

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/08/2022
Código de Controle: 46014932022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9062935100
Inscrição Municipal: 202018

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/05/2022
Código de Controle: 026020648-03

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2022
Código de Controle: 6662/2022



FANCAR

000223
299

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

NOME DA LICITANTE: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-7 I.E. 9062935100

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Bairro: Conradinho Cidade: Guarapuava UF: Paraná

Telefone: (42) 99947-1617/ 3141-6000 E-mail: ana.r@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

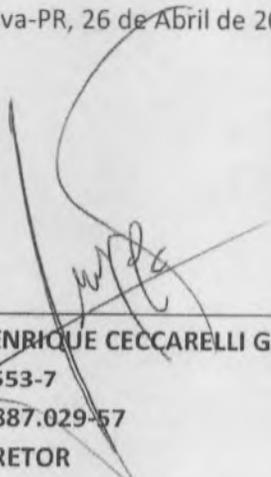
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Guarapuava-PR, 26 de Abril de 2022.


Nome: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

RG: 5370553-7

CPF: 027.887.029-57

Cargo: DIRETOR

05 677 629/0006-07

FANCAR DETROIT LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040

**PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS****NOME DA LICITANTE:** Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda**Nº DO CNPJ:** 20.290.311/0001-40**Endereço, Cidade e Estado.** Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel - PR**Nº do Telefone.** (45) 3039-4700**Endereço de e-mail.** diorgenes@rodoservice.com.br**Ào Município de Ubitatã****Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.**

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

3. Se vencedora da Licitação, o assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, na cidade de Londrina, Estado de Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Fernando Leonel Moreira, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, na cidade de Londrina, Estado de Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Itaú, Agência 6899 e Conta corrente 20809-1).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	MARCA / MODELO
3	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento	1	UN	R\$ 405.000,00	MARCA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L



em tecido de cor escura, largura das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência de 152 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de capacidade de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de 2 m³, comprimento de 9m, distância entre eixo de 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805.
As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.

Cascavel, 26 de abril de 2022

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2022.04.26 10:26:11
-03'00'

Fernando Leonel Moreira
CPF 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2022 10:41:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **20.290.311/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="20290311000140"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40 DUNS®: 902258926
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/08/2022
FGTS Validade: 04/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/04/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 22/03/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40 DUNS@: 902258926
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/05/2014
CNAE Primário: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 3: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 4: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 7: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.819-580
Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (41) 33628619
E-mail: FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 583.838.169-87
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 583.838.169-87
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
E-mail: adm@rodoservice.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 021.046.399-64 Participação Societária: 5,00%
Nome: FERNANDO LEONEL MOREIRA
Número do Documento: 7041418-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 08/03/2010 Data de Nascimento: 28/12/1977
Filiação Materna: APARECIDA LEONEL MOREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 016.419.399-58
Nome: FABIANA RABELO VIEIRA MOREIRA
Carteira de Identidade: 70140594 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 06/03/1997

CEP: 86.060-490
Endereço: RUA JOAO HUSS, 881 - APTO 2303 - GLEBA FAZENDA PALHA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 99869166
E-mail: fernando@rodoservice.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 583.838.169-87 Participação Societária: 95,00%
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
Número do Documento: 3922535-2 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 16/07/2010 Data de Nascimento: 30/11/1966
Filiação Materna: LENI FOGACA DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.040-100
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 660 - APTO 702 - JUVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99622022
E-mail: fogaca@rodoservice.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Serviços

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

Emitido em: 28/04/2022 10:33

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

2919

000233

Relatório de Credenciamento

Serviços

15245 - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que antes era: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**; : a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, passa a ser: no município de Cascavel, Estado de do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-580	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR	TELEFONE (41) 3362-8619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2022 às 09:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000237
919

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.922.535-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/07/2010

NOME: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

FILIAÇÃO: LUIZ DUARTE DE SOUZA
LENI FOGAÇA DE SOUZA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 2 OFICIO
C.CAS.AV.SEP=2607, LIVRO=8BAUX, FOLHA=208

CPF: 563.638.169-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RQ: 3.922.535-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado.

DoU té. CFB CAJURU

ARTÓRIO DO CAJURU
ONE/FAX 3252-3553

05 ABR 2012

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EDL20518

↓
B
R
A
C
O
↓



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40 DUNS®: 902258926
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2022
Código de Controle: F588D9DF46EEB649

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2022
Código de Controle: 2022040500021665166145

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2022
Código de Controle: 75513722022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40 DUNS®: 902258926
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90664446-08
Inscrição Municipal: 89479000

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/04/2022
Código de Controle: 025688256-56

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/03/2022
Código de Controle: 184110/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

299
000241

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026457638-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**
Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00242
298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 38381/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2079046	
Nome/Razão:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40	
Endereço:	RUA DO EXPEDICIONARIO, 140	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-580
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YWB.JABLXQMDYRR-6



2990
000243

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

RAZÃO SOCIAL: Rodo Oeste Veiculos e Peças Ltda
CNPJ: 20.290.311/0001-40
ENDEREÇO: Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza
CIDADE: Cascavel – Paraná
CEP: 85.819-580
TEL: 45 3039-4700
E-MAIL: comercial.cambe@rodoservice.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 26 de Abril de 2022.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2022.04.22 09:06:04 -03'00'

Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA
CNPJ:20.290.311/0001-40
Fernando Leonel Moreira
RG:7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

000244
1910

Pregão Eletrônico

987933.362022 .10083 .4383 .21158422376



trava-feixa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2022

Às 08:40 horas do dia 26 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5592, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à Secretaria da Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Ambulância

Descrição Complementar: Ambulância Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cilindrada: 2.200 CM3, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Cambio: Mecânico, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Cor: Branca, Tipo: Furgão, Potência: 127 Cv Ou Superior, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Combustível: Diesel, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 555.333,3400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 534.500,0000. $\div 2 = 267.250,00$
valor total

Item: 2

Descrição: Veículo Van

Descrição Complementar: Veículo Van Cilindrada: 2.150 CM3, Capacidade Passageiro: 15, Cor: Branca, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Cambio Manual, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 129 C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 565.799,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FANCAR DETROIT LTDA, pelo melhor lance de R\$ 550.000,0000. $\div 2 = 275.000,00$
valor total

Item: 3

Descrição: Microônibus

Descrição Complementar: Microônibus Nome: Micro - Onibus

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 447.666,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 405.000,0000.

Histórico

Item: 1 - Ambulância

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.351.700/0001-38	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 277.000,0000	R\$ 554.000,0000	06/04/2022 14:51:55

000245
Lef

Marca: MASTER L1H1 AMBULANC
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901

Porte da empresa: ME/EPP

29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA Sim Sim 2 R\$ 277.000,0000 R\$ 554.000,0000 20/04/2022
COMERCIAL EIRELI 11:19:46

Marca: SPRINTER 416
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416/ 2022 - 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³, conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

05.677.629/0006-07 FANCAR DETROIT Não Não 2 R\$ 277.600,0000 R\$ 555.200,0000 25/04/2022
LTDA 16:20:08

Marca: FORD
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: TRANSIT VIDRADA PARA AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO - VIDRADA TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com 10,2 m³ e altura interna de 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação, cor branca, motor a diesel com 170 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes (MULTIMIDIA), direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do

000246

compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

75.902.833/0001-47 PARANA DIESEL Não Não 2 R\$ 277.660,0000 R\$ 555.320,0000 20/04/2022 09:42:31

Marca: mercedes benz
Fabricante: mercedes benz
Modelo / Versão: FURGÃO SPRINTER 416

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de 178 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021, cor branca, motor a diesel com 163 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em couvrin automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em couvrin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901 As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

38.120.508/0001-04 G10 Sim Sim 2 R\$ 350.000,0000 R\$ 700.000,0000 25/04/2022 13:06:23

TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: MERCEDES-BENZ/SPRINT
Fabricante: MERCEDES-BENZ/SPRINTER FURGÃO 416 CDI 7,5m³
Modelo / Versão: MERCEDES-BENZ/SPRINTER FURGÃO 416 CDI 7,5m³

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corredeiras sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de

190

000247

compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. CATMAT 461901

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 700.000,0000	38.120.508/0001-04	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 555.320,0000	75.902.833/0001-47	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 555.200,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 554.000,0000	29.016.738/0001-29	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 554.000,0000	20.351.700/0001-38	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 553.900,0000	75.902.833/0001-47	26/04/2022 08:55:25:757
R\$ 552.000,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 08:56:00:007
R\$ 550.000,0000	20.351.700/0001-38	26/04/2022 08:56:02:937
R\$ 549.800,0000	75.902.833/0001-47	26/04/2022 08:56:18:797
R\$ 548.000,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 08:56:29:903
R\$ 542.000,0000	20.351.700/0001-38	26/04/2022 08:56:52:937
R\$ 540.000,0000	29.016.738/0001-29	26/04/2022 08:57:05:777
R\$ 539.000,0000	75.902.833/0001-47	26/04/2022 08:57:17:143
R\$ 538.950,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 08:58:28:313
R\$ 535.000,0000	20.351.700/0001-38	26/04/2022 08:58:50:383
R\$ 620.400,0000	38.120.508/0001-04	26/04/2022 09:01:23:037
R\$ 534.900,0000	29.016.738/0001-29	26/04/2022 09:04:12:090
R\$ 534.500,0000	75.902.833/0001-47	26/04/2022 09:04:38:580
R\$ 530.000,0000	20.351.700/0001-38	26/04/2022 09:04:50:013

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
29.016.738/0001-29	27/04/2022 15:04:16:203	27/04/2022 15:09:16:203	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/04/2022 08:40:36	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/04/2022 08:55:00	Item aberto para lances.
Encerramento	26/04/2022 09:06:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/04/2022 09:06:51	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:21:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:55:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38.
Recusa de proposta	26/04/2022 16:25:58	Recusa da proposta. Fornecedor: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 530.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada. O produto ofertado não atende as exigências editalicias, conforme informado no chat.
Desempate - Retorno do julgamento	27/04/2022 15:04:16	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	27/04/2022 15:04:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	27/04/2022 15:09:17	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:09:16 de 27/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 29.016.738/0001-29.
Encerramento	27/04/2022 15:09:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/04/2022 15:15:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/04/2022 15:37:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Aceite de proposta	28/04/2022 10:02:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 534.500,0000.
Habilitação de fornecedor	28/04/2022 11:06:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Veículo Van**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 277.000,0000	R\$ 554.000,0000	26/04/2022 08:23:30
Marca: SPRINTER 416 Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: SPRINTER 416/ 22-23 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ambulância Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cilindrada: 2.200 CM3, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Cambio: Mecânico, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Cor: Branca, Tipo: Furgão, Potência: 127 Cv Ou Superior, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Combustível: Diesel, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In- Porte da empresa: ME/EPP							
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	Não	Não	2	R\$ 282.800,0000	R\$ 565.600,0000	25/04/2022 16:20:08
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: TRANSIT MINIBUS 14+1 ADAPTADA EM 15+1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021, motor a diesel com 170 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura interna de 185 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em couro, 12 meses de garantia. CATMAT 350612. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R\$ 282.899,0000	R\$ 565.798,0000	25/04/2022 14:43:36
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ DO BRASIL Modelo / Versão: SPRINTER 416 - 15+1 LUGARES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura mínima interna de 185 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em couro, 12							

meses de garantia, CATMAT 350612. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA;
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 565.798,0000	37.532.344/0001-51	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 565.600,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 554.000,0000	29.016.738/0001-29	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 552.000,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 09:07:15:050
R\$ 560.000,0000	37.532.344/0001-51	26/04/2022 09:08:31:920
R\$ 550.000,0000	05.677.629/0006-07	26/04/2022 09:13:26:423

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
29.016.738/0001-29	26/04/2022 09:29:36:153	26/04/2022 09:34:36:153	Tempo para envio de lance expirou	-
37.532.344/0001-51	26/04/2022 09:34:37:070	26/04/2022 09:39:37:070	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/04/2022 08:40:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/04/2022 09:06:52	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/04/2022 09:16:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	26/04/2022 09:29:36	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	26/04/2022 09:29:36	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	26/04/2022 09:34:37	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:36 de 26/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 29.016.738/0001-29.
Desempate - Início do desempate	26/04/2022 09:34:37	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	26/04/2022 09:39:38	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:39:37 de 26/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ: 37.532.344/0001-51.
Encerramento	26/04/2022 09:39:38	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:21:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:37:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07.
Aceite de proposta	26/04/2022 16:26:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, pelo melhor lance de R\$ 550.000,0000.
Habilitação de fornecedor	28/04/2022 11:06:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA - CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Microônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.440.065/0001-71	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R\$ 447.000,0000	R\$ 447.000,0000	25/04/2022 18:31:29

Marca: VW/Masca

Fabricante: VW/Masca

Modelo / Versão: 9-160/Gran Micro S2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de

acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m³, comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassis sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.290.311/0001-40	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 447.500,0000	R\$ 447.500,0000	22/04/2022 09:16:44
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: MARCOPOLO
Modelo / Versão: VOLARE V8L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m³, comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassis sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. CATMAT 1805. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 447.500,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 447.000,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 08:40:00:353
R\$ 446.500,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:40:11:287
R\$ 446.000,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:45:18:333
R\$ 445.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:47:19:557
R\$ 444.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:47:38:100
R\$ 444.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:47:56:070
R\$ 443.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:48:07:330
R\$ 441.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:48:40:103
R\$ 440.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:48:54:060
R\$ 440.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:49:14:293
R\$ 439.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:49:30:127
R\$ 438.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:49:56:140
R\$ 437.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:50:09:837
R\$ 437.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:51:04:107
R\$ 436.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:51:40:113
R\$ 435.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:51:55:780
R\$ 434.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:52:14:193
R\$ 433.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:52:32:437
R\$ 432.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:52:43:947
R\$ 431.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:52:58:183
R\$ 430.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:53:20:380
R\$ 429.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:53:34:287
R\$ 428.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:53:47:710
R\$ 427.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:54:04:423
R\$ 426.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:54:22:150
R\$ 425.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:54:36:583

R\$ 424.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:54:48:603
R\$ 423.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:55:00:237
R\$ 422.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:55:13:827
R\$ 421.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:55:27:917
R\$ 420.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:55:37:600
R\$ 419.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:55:59:340
R\$ 418.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:56:09:870
R\$ 417.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:56:35:273
R\$ 416.500,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:56:45:923
R\$ 415.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:56:58:300
R\$ 414.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:57:10:553
R\$ 412.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:57:25:113
R\$ 411.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:57:34:277
R\$ 411.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:57:51:717
R\$ 410.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:58:05:690
R\$ 410.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:58:25:670
R\$ 409.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 09:58:55:450
R\$ 409.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 09:59:40:120
R\$ 408.800,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 10:00:04:750
R\$ 407.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 10:00:18:930
R\$ 406.000,0000	05.440.065/0001-71	26/04/2022 10:00:39:860
R\$ 405.000,0000	20.290.311/0001-40	26/04/2022 10:00:52:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/04/2022 08:40:45	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/04/2022 09:39:39	Item aberto para lances.
Encerramento	26/04/2022 10:02:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/04/2022 10:02:53	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:21:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 10:26:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40.
Aceite de proposta	26/04/2022 16:26:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 405.000,0000.
Habilitação de fornecedor	28/04/2022 11:06:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/04/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2022 08:55:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2022 08:55:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2022 09:06:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/04/2022 09:06:52	O Item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	26/04/2022 09:16:53	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/04/2022 09:29:36	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2022 09:29:36	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ 29.016.738/0001-29, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:34:36 do dia 26/04/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/04/2022 09:34:37	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:36 de 26/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ 29.016.738/0001-29.
Sistema	26/04/2022 09:34:37	Sr. Fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 37.532.344/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:39:37 do dia 26/04/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/04/2022 09:39:38	O item 2 teve o 2º desempate encerrado às 09:39:37 de 26/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 37.532.344/0001-51.
Sistema	26/04/2022 09:39:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/04/2022 09:39:39	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2022 10:02:53	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/04/2022 10:03:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/04/2022 10:16:36	Bom dia!
Pregoeiro	26/04/2022 10:17:16	Falo em nome do Município de Ubitatã e qualquer dúvida estou a disposição, via chat.
Pregoeiro	26/04/2022 10:17:58	Darei inícios a convocação das propostas readequadas, das empresas classificadas em primeiro lugar.
Pregoeiro	26/04/2022 10:18:43	As empresas convocadas deverão atender as disposições editalicias e apresentar a proposta em até 2 horas a contar da convocação.
Sistema	26/04/2022 10:21:27	Senhor fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/04/2022 10:21:33	Senhor fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	26/04/2022 10:21:39	Senhor fornecedor RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	26/04/2022 10:26:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	26/04/2022 10:37:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	26/04/2022 10:55:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/04/2022 11:47:57	Senhores, as propostas serão encaminhadas à Secretaria da Saúde, deste modo suspenderei a sessão e remarco a reabertura da sessão para às 15 horas.
Pregoeiro	26/04/2022 15:11:19	Boa tarde!
Pregoeiro	26/04/2022 15:12:23	A secretaria da saúde ainda esta analisando as propostas.
Pregoeiro	26/04/2022 15:12:54	Assim sendo, a sessão será suspensa e retomaremos às 16 horas.
Pregoeiro	26/04/2022 16:07:29	Senhores declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	26/04/2022 16:12:08	Senhores, darei posicionamento acerca da análise da secretaria da saúde.
Pregoeiro	26/04/2022 16:19:50	Para VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - A Secretaria da Saúde em seu relatório informou que o produto ofertado pela empresa não atende as exigências editalicias. Vejamos " em análise a proposta apresentada pela empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, para o item 1, verificamos que, embora o descritivo da proposta seja idêntico ao edital, a marca e modelo proposta ...
Pregoeiro	26/04/2022 16:21:10	Para VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - ... RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2022 não atende ao requisito quanto as seguintes características: ...

Pregoeiro	26/04/2022 16:22:31	Para VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - ... Potência: solicitado no mínimo 160 CV, modelo apresenta 136 CV conforme ficha técnica abaixo....
Pregoeiro	26/04/2022 16:23:23	Para VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - Tração: solicitado tração traseira, modelo apresentado tração dianteira conforme ficha técnica abaixo....
Pregoeiro	26/04/2022 16:24:35	Para VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - ...Considerando que são requisitos de alta relevância na composição do valor e salvaguardam o município quanto compatibilidade do objeto a ser adquirido com a necessidade a ser atendida.
Pregoeiro	26/04/2022 16:32:52	Senhores no Item 1, existe a necessidade de realizar o desempate previsto na Lei 123/06 (ME/EPP/7174), no entanto está originando um erro (SERVER ERRO: 500 - INTERNAL SERVER ERROR. THERE IS A PROBLEM WITH RESOURCE YOU ARE LOOKING FOR, AND IT CANNOT BE DISPLAYED), o que impossibilita o andamento dos tramites legais.
Pregoeiro	26/04/2022 16:33:18	Deste modo, suspenderei a sessão e retomaremos amanhã às 10 horas da manhã.
Pregoeiro	27/04/2022 09:58:39	Bom dia!
Pregoeiro	27/04/2022 09:58:55	Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	27/04/2022 10:01:00	Senhores o erro ainda permanece, deste modo não tem como dar prosseguimento aos trâmites do processo.
Pregoeiro	27/04/2022 10:01:49	Retomaremos a sessão às 15 horas.
Pregoeiro	27/04/2022 15:04:03	Boa tarde, declaro reaberta a sessão.
Sistema	27/04/2022 15:04:16	O item 1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/04/2022 15:04:16	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ 29.016.738/0001-29, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:09:16 do dia 27/04/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	27/04/2022 15:09:17	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 15:09:16 de 27/04/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ 29.016.738/0001-29.
Sistema	27/04/2022 15:09:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/04/2022 15:15:54	Senhor fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/04/2022 15:19:06	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Encaminhar a proposta readequada nos moldes do edital.
Pregoeiro	27/04/2022 15:19:32	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Ressaltando que a proposta deverá ser encaminhada em até 2 horas a contar da convocação.
Sistema	27/04/2022 15:37:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	27/04/2022 16:32:27	Senhores a proposta da empresa Paraná Diesel, para o item 01, foi encaminhada para a secretaria da saúde.
Pregoeiro	27/04/2022 16:33:01	Deste modo, suspendo a sessão e retomaremos amanhã as 10 horas.
Pregoeiro	28/04/2022 10:00:11	Bom dia!
Pregoeiro	28/04/2022 10:00:23	Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	28/04/2022 10:03:46	Visto que todos os itens tiveram propostas aceitas, darei inicio a fase de análise da habilitação dos fornecedores.
Sistema	28/04/2022 11:06:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/04/2022 11:06:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/04/2022 às 11:36:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	26/04/2022 08:30:00	Previsão de abertura: 26/04/2022 08:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	26/04/2022 08:33:56	

Abertura da sessão pública	26/04/2022 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/04/2022 08:55:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/04/2022 10:03:41	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/04/2022 11:06:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/04/2022 11:06:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/04/2022 às 11:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:49 horas do dia 28 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

quinta-feira

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 36/2022, processo nº. 5592/2022, cujo objeto é Aquisição de vans, ambulâncias e micro-ônibus destinados à secretaria da saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de Abril de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 36/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.**
4. FORNECEDOR (A): **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
5. FORNECEDOR (A): **FANCAR DETROIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, na cidade de GUARAPUAVA, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
6. FORNECEDOR (A): **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2791, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 - 6.1 VALOR: R\$-405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022.
8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076020959
Dados: 2022.04.29
15:14:03 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubatuba

UBIRATÃ

PREFEITURA



CONTRATO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 5592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000; representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87309-650, Telefone nº (44) 3518-3272, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5592/2022, Pregão 36/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de vans, ambulancias e micro onibus destinados à Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão com no mínimo 7,5m³ e altura interna de no mínimo 170 cm, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, 12 meses de garantia. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do	2	UN.	267.250,00	534.500,00	Mercedes Benz Modelo Sprinter 416

UBIRATÃ

PREFEITURA



<p>teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto</p>					
---	--	--	--	--	--





<p>ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, duas estrelas da vida laterais na cor azul, uma estrela da vida na cor azul na parte traseira e a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.





6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

[Handwritten signature]
7



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



UBIRATÃ



PREFEITURA

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1919
000268



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 29 de Abril de 2022.

(Handwritten signature)
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO: 60076020959
020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO: 60076020959
Dados: 2022.04.29 14:08:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
Prefeito
Contratante

(Handwritten signature)
Paraná Diesel Veiculos Ltda
Leandro Capristo Malho
Diretor Comercial

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

700269

29/04

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.553- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5624/2022.
2. OBJETO: Pagamento de taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Liga de Handebol do Paraná.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cirne de Lima, nº 4.180 – Jardim Coopagro – Município de Toledo Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 3.634,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/04/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5630/2022.
 2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARABRISAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO 53 MB L1618 E CAMINHÃO 54 MB 1218, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: G BORCARTI, inscrita no CNPJ nº 15.740.998/0001-38, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho N° 1412, na cidade de Ubiratã - Paraná.
 5. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5631/2022.
 2. OBJETO: Contribuição anual relativa à associação ao Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua do Rosário nº 72, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.041-002.
 5. VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.
 2. OBJETO: Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, com opção de disponibilização no portal da transparência do Município.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.
2. OBJETO: Locação de cinema 3D a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira 2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000.
 5. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 36/2022
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
 4. FORNECEDOR (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
 5. FORNECEDOR (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, na cidade de GUARAPUAVA, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais).
 6. FORNECEDOR (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2791, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 - 6.1 VALOR: R\$-405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais)
 7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022.
 8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R\$- R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA
GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).
4. OBJETO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 5592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2791, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-036, Telefone nº (45) 3039-4700, e-mail diorgenes@rodoservice.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5592/2022, Pregão 36/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de vans, ambulancias e micro onibus destinados à Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, 0 KM, ano do modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, cor branca, dispositivo de acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tipo plataforma elevatória para cadeirantes, capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, poltronas reclináveis com revestimento em tecido de cor escura, largura mínima das poltronas 87 cm, cinto de segurança abdominal retrátil em todas as poltronas e de três pontos para o motorista, ar condicionado de teto original de fábrica, porta pacote interno, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica; motor com potência mínima de 150 CV, computador de bordo, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta com acionamento a ar interno e externo, motor a diesel S-10 com tanque de	1	UN.	405.000,00	405.000,00	MARCOPOLO VOLARE V8L

<p>capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32, conjunto óptico contendo um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, geladeira 24V instalado na traseira do veículo, cambio com 5 marchas a frente + ré, rodado duplo no eixo traseiro, bagageiro com capacidade de acomodamento de no mínimo 2 m³, comprimento mínimo de 9m, distância entre eixo de no mínimo 4.5m, pneus conforme padrão do fabricante, estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante, entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo, incluso macaco/estepe/triângulo de sinalização, 24 meses de garantia do chassi e da carroceria com assistência técnica, conforme manual do proprietário. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.</p>					
--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.
 - 5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à CONTRATADA.



5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubiratã-PR.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

2020

000276

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000280

h210

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de Abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
Digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.04.29
14:09:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:0210463
9964

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2022.05.02
08:20:16 -03'00'

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU

000281
298



João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR
Substituta: Angelita Erna Wust Obladen
TRASLADO

23 A60. 2021
FONE/FAX: (41) 3262-3553
AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PARANÁ

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021) neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro na Rua do Expedicionário, 140, Universitário, Cascavel-PR, aqui de passagem; neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme cláusula sétima, da 1º Alteração de Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20190729791, em 14/02/2019, aqui devidamente arquivadas no livro 288-CS, às fls.145 e Certidão Simplificada expedida em 14/07/2021, aqui devidamente arquivadas 291-CS, fls. 174; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, Conjunto Parigot de Souza, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano a contar desta data.** Neste ato, fica o Outorgado que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. E,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
TABELIÃO E REGISTRADOR
Substituta: Angelita Ena Wust



000282

TRASLADO

de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. As partes declaram que não são pessoas politicamente expostas, que não desempenham ou desempenharam nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 0000000045742617-9, Nosso Número: 1400000007210758 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 4764/2021, em 20/08/2021, perante mim, (a.) Daiane Ramos da Luz, Auxiliar de Cartório, que a digitei. Eu, (a.), João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34. Total: R\$113,64. Selo Digital Nº 0184134PRAA0000000249021K. Curitiba-PR, 20 de agosto de 2021. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. João Geraldo Lazzarotto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 20 de agosto de 2021.

Em Testº da Verdade

[Assinatura manuscrita]

João Geraldo Lazzarotto
Tabelião

Luan Rafael Ferreira
Escrevente

Yasmin da Silva Rios
Escrevente



0184134TRAA0000000343221D

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi colada fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
CTBA - CAJURU

23 AGO. 2021

SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
ANGELITA ENA WUST
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
CRISTINA ROCHA
AV. PRES. AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTY18069

Verificabilidade de
autenticidade de
este documento.



**CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO Nº 5592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FANCAR DETROIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, na cidade de GUARAPUAVA, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040, Telefone nº (42) 31416000, e-mail ana.r@fancar.com.br, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5592/2022, Pregão 36/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de vans, ambulancias e micro onibus destinados à Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Veículo tipo van passageiros, tipo 15 lugares + motorista, 0 km, cor branca, ano modelo 2022, ano de fabricação 2021 ou 2022, motor a diesel com no mínimo 160 CV de potência, câmbio manual de 6 marchas + ré, ar condicionado quente e frio para motorista e passageiros, teto alto com altura mínima interna de 185 cm, vidros dianteiros e retrovisores elétricos, air bag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/alto falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de estabilidade/frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, tração traseira, freios a disco, porta lateral com corrediça, porta traseira dupla, fechamento central das portas por controle remoto, bancos dos passageiros fixos/individuais revestidos em couro, 12 meses de garantia.	2	UN.	275.000,00	550.000,00	FORD TRANSIT MINIBUS



As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou - 5%.					
---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-550.000,00(quinhetos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até três meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, zero km, com todas as características mínimas exigidas, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento inclusive certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN caso necessário.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Centro, Ubatuba-PR.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	1837	449052520000	Veículos de tração mecânica	303	441.133,00
0607	1838	449052520000	Veículos de tração mecânica	385	680.000,00
0607	10967	449052520000	Veículos de tração mecânica	1518	447.666,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Celso Marques Cardonha.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de Abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:000760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:00076020959
Dados: 2022.04.29
14:09:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

HENRIQUE
CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
Dados: 2022.05.02 09:29:33 -03'00'

FANCAR DETROIT

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

2019
000293

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.554- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 02 de Maio de 2022.

8. FORNECEDOR (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.

8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2022.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, TENDA DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

4. FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e cem reais).

6. FORNECEDOR (A): J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

7. FORNECEDOR (A): MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início